



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/TJPA/2020

Processo: PA-PRO-2019/04240

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 003/2019 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 25 de abril de 2019, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas; e alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e também pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

DATA: 01 de abril de 2020

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925942

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preço de certificados digitais do tipo wildcard para servidores web, pessoa jurídica (e-CNPJ), remotelID, A3 AC-JUS e e-CPF para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, incluindo visitas para emissão dos certificados e o fornecimento de 500 (quinhentos) tokens criptográficos com conexão à porta USB (Universal Serial Bus) de microcomputadores e compatíveis com as plataformas Windows, Linux e Mac OS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail licitacao@tjpa.jus.br, informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.5. FONTE DE RECURSOS:

Programa de Trabalho: 02.126.1417.8651 (1º grau); 02.126.1417.8652 (2º Grau); 02.126.1417.8653 (apoio).

Fonte de Recursos: 0118.

Natureza da Despesa: 339030 e 339040

2. DO CREDENCIAMENTO

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

- 2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 3.3.** Em obediência à Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nos itens 05, 06 e 07, cujo valor estão abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será admitida a participação de empresas de todos os portes, com base na previsão contida no art. 49, inciso II, da Lei nº 123/2006.
- 3.4.** Não poderá participar deste pregão:
- 3.4.1.** Empresa suspensa de participar de licitação com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4.2.** Empresa impedida de contratar com o Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.4.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.5.** Empresa que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.4.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- 3.4.7.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.8.** Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 3.5.** O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.
- 3.6.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.6.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.6.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.6.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.6.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.6.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.6.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.6.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.6.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante

5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia,

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, dentre outros;

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos para o certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5.2. O critério de julgamento do certame é o de MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).
- 6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

7.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

7.2.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);

7.2.2. Indicação de quem será o responsável pela assinatura da ata de registro de preço, com o número da carteira de identidade, de inscrição no CPF/MF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura da ata de registro de preço, em nome da proponente;

7.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.5. Serão recusadas as propostas que:

7.5.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

7.5.2. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5.3. Apresentarem preços excessivos, acima do estimado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e informado no termo de referência (Anexo I).

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.9. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.10. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.

7.11. Para a aceitabilidade da proposta, poderá ser solicitada o envio de amostras do objeto para verificação de compatibilidade com as especificações do termo de referência. Caso solicitada a amostra, serão observadas as exigências do termo de referência, anexo I deste edital.

7.12. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.13. No caso de a proposta ou lance vencedor seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

8.1.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. É obrigação da empresa manter durante o curso da licitação, bem como na fase contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. Habilitação jurídica:

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

- 8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.10. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

8.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11. Qualificação Econômico-Financeira.

8.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.11.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.11.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}$

$\frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo total}}$

$\frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo circulante}}$

8.12. Qualificação Técnica

8.12.1. Serão exigidos como qualificação técnica atestados de capacidade técnica conforme os itens 12.2.6 do termo de referência, anexo I deste edital.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

8.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

- 9.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto o licitante vencedor.
- 9.3.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 9.4.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.5.** Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, a vista do processo deste pregão fica franqueada às interessadas.
- 9.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 9.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Ultrapassada as fases de lances e de negociação, será declarado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço e que atenda aos requisitos de habilitação.
- 11.2.** O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

11.3. A homologação deste pregão compete ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

12. REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

12.2. A Coordenadoria de Convênios e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet – SIASGNET.

12.3.1. Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

12.3.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador

12.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.

12.3.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.3.6. Caberá à empresa beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

12.4. Homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora, observado o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº. 876/2013, será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

12.5. Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos da licitante vencedora, na ordem de classificação do certame. Tal condição tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses dos arts. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

12.6. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.7. É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

12.8. Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços implicará compromisso de entrega do objeto nas condições estabelecidas, conforme disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

12.9. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Pará a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

12.10. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

12.11. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou no art. 18 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

12.11.1. Nessa hipótese, se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

12.11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.11.3. As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.11.4. A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.12.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.12.2. Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.13. Não havendo êxito nas negociações previstas no item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.14. O registro da empresa será cancelado quando:

12.14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.14.2. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem justificativa aceitável;

12.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

12.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **12.14.1**, **12.14.2** e **12.14.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

12.16.1. Por razão de interesse público; ou

12.16.2. A pedido da empresa.

12.17. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará às empresas registradas a nova ordem de classificação.

12.18. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

12.19. A ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores citados no termo de referência (Anexo I).

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13.5. É obrigação dos licitantes permanecerem com seus dados atualizados no SICAF, sob pena de perda de negócios

14. DO CONTRATO

14.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o Tribunal convocará regularmente a empresa licitante vencedora para assinar o contrato, através da Coordenadoria de Convênios e Contratos, devendo as vias serem assinadas pela mesma no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

14.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

14.3. Quando da assinatura do contrato verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e atendimento dos requisitos de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada de acordo com o termo de referência, anexo I deste Edital.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório.

15.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência (Anexo I), decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4. Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente edital deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: licitacao@tjpa.jus.br.

15.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

15.6. As impugnações e esclarecimentos encaminhados após as 16h serão apreciados no próximo dia útil.

15.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, e vincularão os participantes e a administração, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

15.8. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados em www.comprasgovernamentais.gov.br por meio do *link* Acesso livre – Pregões – Agendados.

15.9. A licitante, através de consulta permanente ao sítio www.comprasnet.gov.br, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a este Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

15.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

de registro de preço, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preço, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste certame;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

16.2. Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital, na ata de registro de preço e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no **item 16.1**, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no **item 16.5**;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. As sanções previstas no **item 16.1** e nas alíneas *a* e *c* do **item 16.2** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do **item 16.2**, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida no **item 16.2** alínea *c*, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

16.4. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

16.5. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto da ata de registro de preço, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) Pelo atraso injustificado na emissão dos certificados pessoa jurídica (e-CNPJ), remeID, A3 AC-JUS e e-CPF, será aplicada multa de mora diária, calculada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do certificado, até o limite do valor unitário do certificado, o que poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

- b) Pelo atraso injustificado na entrega dos tokens, será aplicada multa de mora diária, calculada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, até o limite do valor total da referida autorização, o que poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços afetos à garantia, será aplicada multa de mora diária, calculada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do token, até o limite do valor unitário do token, o que poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Pelo cumprimento irregular ou pela inexecução parcial da contratação, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação;
- e) Pelo descumprimento total da contratação será aplicada multa de 40% (quarenta por cento) do valor global da contratação.
- f) O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATANTE. Na impossibilidade de se proceder a tais descontos, ou o valor dos pagamentos forem insuficientes, deverá a CONTRATADA recolher a importância devida aos cofres do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da decisão definitiva da entidade. Esgotado esse prazo, será o valor inscrito como Dívida Ativa do CONTRATANTE e cobrado judicialmente;
- g) Após o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem que a CONTRATADA regularize a situação, estará caracterizado o descumprimento parcial da obrigação assumida, ensejando aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato por parte do CONTRATANTE, garantida à CONTRATADA o exercício da ampla defesa e do contraditório;

16.6. A sanção de impedimento prevista no **item 16.1** será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preço, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (**item 16.1, a**); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (**item 16.1, b**); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (**item 16.1, e**);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (**item 16.1, d**);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução do objeto deste certame (**item 16.1, f**);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (**item 16.1, c**); fraudar na execução do objeto deste certame (**item 16.1, f**); comportar-se de modo inidôneo (**item 16.1, g**); ou cometer fraude fiscal (**item 16.1, h**).

16.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

16.8. A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

16.9. Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

16.10. As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

16.11. É facultado à licitante contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

16.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.13. Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

17.2. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

17.3. No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

17.4. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

17.5. Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

17.6. O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata de registro de preço.

17.7. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

17.8. Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

17.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preço.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

18.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preço.

18.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

19.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

19.4.1 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o **item 17.3** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste pregão constarão em ata divulgado no sistema eletrônico.

19.7. É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

19.8. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da disputa entre as interessadas.

19.11. As cópias deste edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Belém/PA, das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente em mídia magnética fornecida pela licitante ou através da internet, em www.tjpa.jus.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

19.12. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.13. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

19.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.15. O resultado desta licitação será divulgado em www.comprasgovernamentais.gov.br e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

19.16. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III – Minuta de Contrato

Belém, 28 de fevereiro de 2020.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto do registro de preços.

O objeto deste Termo de Referência é o registro de preço para o serviço de emissão de certificados digitais do tipo wildcard para servidores web, pessoa jurídica (e-CNPJ), certificado digital em nuvem, A3 AC-JUS e e-CPF para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, incluindo visitas para emissão dos certificados e o fornecimento de 500 (quinhentos) tokens criptográficos com conexão à porta USB (Universal Serial Bus) de microcomputadores e compatíveis com as plataformas Windows, Linux e Mac OS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. Fundamentação da Contratação.

2.1. Relação Demanda x Necessidade

Id	Demanda Prevista	QTDE.	Quantitativo estimado a ser contratado
LOTE 1			
1	Emissão de certificado digital A3 para pessoa física (e-CPF)	200	100% (2020).
2	Emissão de certificado digital da cadeia AC-JUS A3 para pessoa física (Cert-JUS)	1000	100% (2020).
3	Emissão de certificado digital A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ)	1	100% (2020).
4	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.	40	100% (2020).
LOTE 2			
5	Emissão de certificado digital wildcard para servidores web do tipo A1 24 meses	2	100% (2020).
LOTE 3			
6	Emissão de certificado digital em nuvem A3 para pessoa física (e-CPF) 60 meses	2	100% (2020).
LOTE 4			
7	Mídia criptográfica (Token)	500	100% (2020).

2.2. Motivação

Visando garantir a identificação legal e inequívoca, no âmbito da rede mundial de computadores, de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e garantindo continuidade aos projetos de “Processo Administrativo Digital”, “Protocolo Integrado”,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

“SigaDoc”, “Devolução Eletrônica de Mandados” e “Alvará eletrônico”, existentes no Sistema Libra e PJe (Processo Judicial Eletrônico), bem como o uso dos sistemas externos de informações e processos judiciais (Infojud, Renajud, Bacenjud, Serasajud, SEEU e PJe – CNJ), é peremptória a necessidade da emissão de novos certificados digitais, além da renovação constante e gradual dos que estão próximos ou que já tenham expirado a validade.

Os sistemas integrantes do processo de modernização do poder judiciário demandam do magistrado e do servidor, assim como de todos os documentos gerados por estes, o não repúdio de suas atividades, garantindo a autenticidade mediante o uso dos certificados digitais.

O certificado digital é um documento eletrônico que funciona como uma identidade virtual que permite a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos, como a web. Esse documento eletrônico é gerado e assinado por uma terceira parte confiável, ou seja, uma Autoridade Certificadora (AC) que, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, processo, servidor) a um par de chaves criptográficas. Os certificados contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora.

Em razão disso, a emissão dos certificados digitais e o fornecimento de material é importante para o TJPA garantir o que foi descrito nos parágrafos anteriores.

2.3. Resultados e Objetivos a serem alcançados com o Registro de Preços:

- a) Cumprir a meta constante do Planejamento de Gestão do TJPA para o biênio 2019-2021, concernente ao aprimoramento da segurança da informação, assim como no que tange às Metas pertinentes em suas Ações;
- b) Atendimento das demandas existentes bem como das já previstas de uso de certificado digital para os sistemas judiciais internos (Libra e PJe), assim como para o sistema administrativo Siga-Doc;
- c) Atendimento das demandas de Magistrados quanto ao uso dos sistemas externos de informações e processos judiciais. (Infojud, Renajud, Bacenjud, Serasajud, SEEU e PJe – CNJ);
- d) Atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Pará, na comunicação para com os demais integrantes do Poder Judiciário do Brasil através do Malote Digital.

2.3.1. Segurança.

Aumentar o nível de segurança das informações e da rede do TJPA, tanto interna quanto externamente ao Órgão.

2.3.2. Economicidade.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA**

Minimizar/eliminar o fluxo de papel atualmente presente no TJPA e, por conseguinte, baixar os custos dos processamentos administrativos.

2.3.3. Eficiência.

Garantir a utilização de assinaturas digitais elevando-se, assim, o grau de segurança na tramitação dos documentos nos sistemas existentes.

2.4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento Estratégico de TI do TJPA

No planejamento de Gestão do TJPA para o biênio 2019-2021, foi determinada a meta referente ao aprimoramento da segurança da informação, conforme descrito na ação 11.3 – Fortalecer a segurança da informação.

Dentre os requisitos que a demanda atenderá podemos citar:

- Cumprimento da meta referente à disseminação de soluções baseadas em certificação digital de documentos eletrônicos;
- Atendimento das demandas relacionadas e já previstas com a utilização de certificação digital nos sistemas internos Libra, PJe e SigaDoc;
- Atendimento das demandas relacionadas e já previstas com a utilização de certificação digital pelos magistrados quanto à utilização dos sistemas externos Infojud, Renajud, Bacenjud, Serasajud, SEEU e PJe - CNJ;
- Atendimento das demandas referentes à comunicação do Tribunal de Justiça com os demais integrantes do poder Judiciário.

2.5. Justificativa da Solução Escolhida

Atendendo ao objetivo de identificar legalmente e inequivocamente, no âmbito da rede mundial de computadores, magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), a Certificação Digital segue regras estabelecidas pelo Comitê Gestor (CG) da ICP-Brasil, associando uma entidade a um par de chaves criptográficas, o que confere a solução de um caráter único para o atendimento das demandas do processo de modernização do poder judiciário, não existindo no momento outra solução que atenda as demandas existentes.

Id	Necessidade	Benefício
1	Cumprir a meta constante no Planejamento de Gestão do TJPA para o biênio 2019-2021, concernente ao aprimoramento da segurança da informação.	Garantir maior segurança das informações e da rede do TJPA.
2	Garantia da autenticidade, integridade, irretratabilidade das informações.	Garantir segurança das informações e da rede do TJPA.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA**

2.5.1 Análise de Mercado

Utilizando-se a ferramenta de pesquisa “Banco de Preços”, localizada no sítio web www.bancodeprecos.com.br, a qual permite consultar pregões eletrônicos realizados pelo sistema do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal (COMPRASNET) foram identificadas as seguintes contratações públicas similares:

1	Identificação	Contrato: 0662019 / UASG:926222
	Órgão	Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
	Objeto	Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física - Certificado digital A3 para pessoa física, conforme termo de referência.
	Fornecedor	SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA
2	Identificação	NºPregão:14232019 / UASG:803080
	Órgão	MINISTÉRIO DA ECONOMIA Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) Regional São Paulo
	Objeto	CONTROLADOR ACESSO - CONTROLADOR ACESSO, TIPO TOKEN CRIPTOGRÁFICO USB, CAPACIDADE 72 KB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USB COMPATÍVEL COM CERTIFICADO ICP BRASIL, GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE UM PIN E DE UM PUK, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/LINUX, APLICAÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3
	Fornecedor	GEMALTO DO BRASIL CARTOES E TERMINAIS LTDA.
3	Identificação	NºPregão:392018 / UASG:80018
	Órgão	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região
	Objeto	Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física - Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para Pessoa Física.
	Fornecedor	SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA

LOTE	ITEM	Descrição	QTD	PROPOSTA SAFEWEB	PROPOSTA CERTISIGN	PROPOSTA AR DIGITAL	PREÇO MÉDIO (UNITÁRIO)	PREÇO MÉDIO
1	1	Certificado digital A3 para pessoa	200	R\$ 235,00	R\$ 248,00	R\$ 160,00	R\$ 214,33	R\$ 42.866,67



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA**

	física (e-CPF)								
								TOTAL	R\$ 42.866,67
ITEM	Descrição	QTD	Contrato: 0662019 / UASG:926222	Pregão:392018 / UASG:80018	PROPOSTA CERTISIGN		PREÇO MÉDIO (UNITÁRIO)	PREÇO MÉDIO	
2	Certificado digital da cadeia AC-JUS A3 para pessoa física (Cert-JUS)	1000	R\$ 19,16	R\$ 88,00	R\$ 330,00		R\$ 145,72	R\$ 145.720,00	
								TOTAL	R\$ 145.720,00
ITEM	Descrição	QTD		PROPOSTA SAFEWEB	PROPOSTA CERTISIGN	PROPOSTA TA AR DIGITAL	PREÇO MÉDIO (UNITÁRIO)	PREÇO MÉDIO	
3	Certificado digital A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ)	1		R\$ 230,00	R\$ 255,00	R\$ 156,00	R\$ 213,67	R\$ 213,67	
								TOTAL	R\$ 213,67
ITEM	Descrição	QTD	Contrato: 0662019 / UASG:926222	PROPOSTA SAFEWEB	PROPOSTA CERTISIGN		PREÇO MÉDIO (UNITÁRIO)	PREÇO MÉDIO	
4	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais	40	R\$ 74,97	R\$ 200,00	R\$ 850,00		R\$ 374,99	R\$ 14.999,60	
								TOTAL	R\$ 14.999,60
								TOTAL GERAL LOTE 1	R\$ 203.799,93

LOTE 2	ITEM	Descrição	QTD		PROPOSTA CERTISIGN		PREÇO MÉDIO (UNITÁRIO)	PREÇO MÉDIO
	5	Certificado digital wildcard para servidores	2		R\$ 2.095,80		R\$ 2.095,80	R\$ 4.191,60



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA**

	web do tipo A1 24 meses								
TOTAL GERAL LOTE 2									R\$ 4.191,60

ITEM	Descrição	QTD			PROPOSTA CERTISIGN		PREÇO MÉDIO (UNITÁRIO)	PREÇO MÉDIO	
6	Certificado digital em nuvem A3 para pessoa física (e-CPF) 60 meses	2			R\$ 675,00		R\$ 675,00	R\$ 1.350,00	
TOTAL GERAL LOTE 3									R\$ 1.350,00

ITEM	Descrição	QTD	Contrato : 0662019 / UASG:92 6222	Pregão:142320 19 / UASG:803080		PROPOSTA AR DIGITAL	PREÇO MÉDIO (UNITÁRIO)	PREÇO MÉDIO	
7	Mídia criptográfica	500	R\$ 19,08	R\$ 23,36		R\$ 49,90	R\$ 21,22	R\$ 15.390,00	
TOTAL GERAL LOTE 4									R\$ 15.390,00

Considerando o mapa de preços acima, temos que o valor máximo do registro de preço será de R\$-224.731,53 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e um e cinquenta e três centavos).

2.6. Natureza do Objeto

Se caracteriza com um serviço de natureza continuada com fornecimento de bens comuns.

2.7. Parcelamento do Objeto

Considerando que os itens do lote 1 não podem ser fornecidos por empresas diferentes devido ao fato dos serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados. Por praxe, o mercado atende a este requisito entregando os serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a prestação do serviço pretendido.

Entendemos que os itens do lote 1 deverão estar agrupados no mesmo lote a fim de que sejam atendidos por uma única empresa.

Já os outros lotes, por não terem dependência com os itens do lote 1, poderão ser contratados pela mesma empresa do lote 1 ou por outras, desde que apresentem o valor mais baixo para esses lotes.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Isto posto, o parcelamento será realizado segundo os itens do registro de preços do lote 1 que deverão ser adjudicados para um único fornecedor, enquanto os lotes 2, 3 e 4 poderão ser adjudicados para fornecedores diferentes ou para o mesmo do lote 1.

LOTE	ITEM	SERVIÇOS
1	1	Certificado digital A3 para pessoa física (e-CPF)
	2	Certificado digital da cadeia AC-JUS A3 para pessoa física (Cert-JUS)
	3	Certificado digital A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ)
	4	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais
2	5	Certificado digital wildcard para servidores web do tipo A1 24 meses
3	6	Certificado digital em nuvem A3 para pessoa física (e-CPF) 60 meses
LOTE	ITEM	PRODUTO
4	7	Mídia criptográfica

2.8. Adjudicação do Objeto

A adjudicação será feita para a empresa que apresentar o menor valor para cada lote.

2.9. Referência aos Estudos Preliminares

Esse registro de preços foi precedido de estudos preliminares, os quais lograram caracterizar, especificar e quantificar os serviços técnicos de tecnologia da informação e a aquisição dos bens necessários ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), constante no processo **PA-PRO-2019/04240**.

2.10. Conformidade Técnica



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Constituição Federal de 1988, à Lei Federal n.º 10.522 de 2002, à Resolução do CNJ n.º 182 de 2013, ao Decreto Estadual n.º 2069 de 2006, às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 1993, e legislações correlatas com as respectivas alterações posteriores.

3.0. Impacto Ambiental

A Lei n.º 12.349/2010 que alterou a Lei n.º 8.666/1993, especificamente o seu art. 12, incluiu o desenvolvimento social sustentável como objetivo a ser alcançado através das aquisições oriundas de licitações e contratos públicos.

Todavia esta mesma alteração silenciou quanto a eleição de critérios objetivos para se verificar se uma proposta é ou não é sustentável.

Assim, inexistente no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente no âmbito da legislação de licitações e contratos, parâmetros objetivos para seleção de serviços que possuam características que proporcionem ganhos ao meio ambiente.

Dessa forma, a Administração deve editar e publicar critérios para analisar a repercussão ambiental das propostas realizadas pelos particulares, em vista do objeto pretendido e da necessidade a ser satisfeita.

Em atendimento à essa ausência, foi editada a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 que regulamenta o Art. 12 da Lei de Licitações, explicitando quais devem ser, para a Administração Pública Federal, as condições necessárias para a elaboração do estudo de impacto ambiental nos projetos básicos por ela realizados.

No entanto, a Administração não está obrigada a instituir esses critérios em todos os certames licitatórios. É imperativo que os órgãos administrativos examinem, no caso concreto, a efetiva possibilidade de utilização desses requisitos, tendo em vista a sua compatibilidade com o objeto licitado, em razão de que tais critérios não podem servir como instrumento arbitrário para o direcionamento da licitação

Esse é o entendimento da 1ª Câmara do TCU no Acórdão n.º 3.474/2006, 1ª Câmara, Rel. Min. Valmir Campelo, publicado no DOU em 06/12/2006 que explicita (in verbis):

“A decisão subjetiva é rechaçada pelo ordenamento jurídico, que impõe o julgamento objetivo e a vinculação ao edital, em homenagem aos princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da moralidade. 4. O edital é a lei interna do processo de licitação, vinculando aos seus termos tanto a Administração Pública como os licitantes. Não seria aceitável que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do processo ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido. Ou ainda, que aceitasse de apenas um dos participantes a apresentação de proposta em desacordo com o estabelecido”

Dessa forma, a Administração pode incluir critérios ambientais de seleção de fornecedor, desde que estes guardem pertinência lógica com o objeto pretendido e a necessidade a ser satisfeita e sejam previamente definidos no edital.

Porém, a edição do art. 6º da IN 01/2010, que diz sobre os critérios de sustentabilidade na contratação de serviços, relaciona-se claramente à execução de serviços cujas práticas possam





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA**

ser facilmente evidenciadas, como obras e serviços de limpeza, não permitindo assim, interpretação mais ampla do normativo de modo a alcançar a contratação de serviços de TI, tendo em vista que esta contratação torna o ato de fiscalização quanto às práticas de sustentabilidade mais custoso.

Ressalta-se, inclusive, que em algumas circunstâncias a determinação desses critérios inviabiliza a participação de interessados, seja pela impossibilidade de seu atendimento seja pela ampliação dos custos envolvidos.

Assim sendo, e ainda considerando que a “indústria de TI” é amplamente considerada uma “Indústria Limpa”, isto é, aquela cujo impacto de geração de danos ao meio ambiente é reduzido, entendemos que não há pertinência alguma em se estabelecer critérios de sustentabilidade ambiental de seleção de fornecedor para este objeto.

4. Descrição da Solução.

4.1. Descrição.

Registro de preço para emissão de certificados digitais do tipo wildcard para servidores web, pessoa jurídica (e-CNPJ), certificado digital em nuvem, A3 AC-JUS e e-CPF para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, incluindo visitas para emissão dos certificados e o fornecimento de tokens criptográficos.

5. Especificações Técnicas Mínimas. (art. 18, §3, IV)

5.1. Considerações Gerais.

As especificações técnicas mínimas, descritas a seguir, têm o intuito de subsidiar o registro de preço dos serviços a serem prestados, bem como de prover a atual necessidade desta Autarquia, no que tange ao especificado no Planejamento de Gestão do TJPA para o biênio 2019-2021.

5.1.1. Emissão de Certificado Digital para pessoa física do tipo A3 (e-CPF):

- a) Os certificados deverão ser emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- b) A validade deverá ser de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão definitiva do certificado, ou seja, recebimento do Termo de Responsabilidade e de Titularidade;
- c) Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- d) Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V5;
- e) Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- f) O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

5.1.2. Emissão de Certificado Digital para pessoa física do tipo A3 (Cert-Jus):

- a) Os certificados deverão ser emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil padrão AC-JUS;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- b) A validade deverá ser de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão definitiva do certificado, ou seja, recebimento do Termo de Responsabilidade e de Titularidade;
- c) Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- d) Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V5;
- e) Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- f) O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

5.1.3. Emissão de Certificado Digital para pessoa jurídica do tipo A1 (e-CNPJ):

- a) Certificado digital do tipo A1 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 1 (um) ano;
- b) Deve permitir a utilização para os casos a seguir: conectividade social/ICP (recolhimento FGTS), Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), Central de Serviços da Receita Federal (e-CAC), ComprasNet, assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- c) Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- d) O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

5.1.4. Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.

- a) O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais do Tipo A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ), equipamento de rede do tipo wildcard e do Tipo A3 para pessoa física (e-CPF e Cert-Jus);
- b) As visitas para as emissões dos certificados digitais A3 poderão ser realizadas nas dependências do órgão na capital e nas outras 111 comarcas do TJPA. Também poderão ser utilizados postos de atendimentos em outras localidades, no caso da contratada possuir infraestrutura disponível. Para tanto, o endereço de todas as comarcas está disponível em anexo;
- c) A maioria das validações se dará com o servidor, representante da contratante, tendo que se deslocar aos pontos de atendimento da contratada e as visitas serão mais utilizadas nos casos de comarcas muito distantes dos pontos de atendimento da contratada. o procedimento dessas visitas na contratante não serão a regra, mas sim a exceção;
- d) Deverão ser emitidos, no mínimo, 10 (dez) certificados digitais por visita no caso de emissões de certificados nas sedes dos órgãos do Judiciário, independentemente do quantitativo de profissionais da CONTRATADA envolvidos na prestação do serviço;
- e) As visitas dos representantes da CONTRATADA aos locais, para emissão de certificados nas dependências da CONTRATANTE, será feita sob demanda, estando essa obrigada a encaminhar o quantitativo de certificados (usuários) que serão contemplados, bem como o período, em dias e em horas, em que se dará a prestação do serviço;
- f) As visitas deverão ocorrer no período das 08h às 16h, em dias úteis, devendo os trabalhos, para efeito de cômputo, iniciarem exatamente às 08h da manhã (oito horas por visita);





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- g) Não serão computadas as horas em que ocorrerem problemas de qualquer ordem (problemas nos equipamentos da CONTRATADA, interrupções das atividades inerentes à certificação por meio da internet, cuja responsabilidade não seja deste Tribunal, ausência temporária dos representantes etc.);
- h) A visita para emissão de certificados para magistrados e servidores, em caso de necessidade, poderá ser realizada individualmente;
- i) O TJPA proverá espaço físico para realização das visitas e o acesso à Internet;
- j) A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratante;
- k) O prazo para atendimento, depois da notificação junto à CONTRATADA, por qualquer meio, é de até 07 (sete) dias úteis;
- l) A CONTRATADA deverá atender às solicitações por visitas locais somente quando realizadas pelos gestores/fiscais do contrato;
- m) Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado;
- n) Não será computada, como visita, o deslocamento dos magistrados e/ou servidores que não puderam comparecer nos locais disponibilizados pelo Tribunal, ou seja, casos estes se dirijam aos postos de atendimento da CONTRATADA por motivos, tais como: férias, licença saúde etc.

5.1.5. Emissão de Certificado digital wildcard para servidores web do tipo A1.

- a) Certificado tipo WILDCARD, que permite certificar um único domínio e infinitos subdomínios;
- b) Certificado SSL de validação de empresa (OV);
- c) Instalação em servidor adicional sem custo e ilimitado;
- d) Licença de uso do mesmo certificado em ilimitados servidores e/ou equipamentos;
- e) Reemissão gratuita e ilimitada durante o período de validade do certificado;
- f) Utilizar algoritmo de criptografia SHA-2 de 256 bits;
- g) Suportar chaves RSA com 2048 bits;
- h) Ser compatível com o protocolo SSL- Secure Sockets Layer, versões SSLv2, SSLv3, TLS — Transport Layer Security na versão TLSv1 (SSLv3. 1) e HTTPS;
- i) Compatível com 100% dos servidores WEB que suportem os protocolos SSL e TLS, dentre eles podemos explicitar Apache, Microsoft Internet Information Service, Tomcat, JBOSS, OpenShift e Nginx;
- j) Ser reconhecido por todos os navegadores web que suportem certificados SSL/TLS - dentre eles, os browsers Microsoft Internet Explorer a partir da versão 11, Mozilla Firefox a partir da versão 52.2, Google Chrome a partir da versão 59 e Apple Safari a partir da versão 3.2.1 - sem a necessidade de nenhuma intervenção manual do usuário ou instalação de cadeias adicionais;
- k) Compatível com dispositivos móveis, celulares, smartphones e tablets;
- l) Possuir selo de segurança Site Seguro;
- m) Verificação do status do Certificado em tempo real (OCSP);
- n) Possuir conformidade WebTrust;
- o) Incluir prestação de suporte técnico remoto, via telefone, e-mail, chat e/ou website, por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

do CSR, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo do site seguro e outras necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

- p) A prestação do suporte técnico remoto deve ser no idioma português, em horário comercial e com prazo de atendimento de até 8 (oito) horas a partir da abertura do chamado;
- q) Garantia de reposição do Certificado ou a correção da solicitação pendente, em caso de constatação de erro técnico no CSR, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão;
- r) Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data de sua emissão;
- s) Caso necessite de visita presencial para validação da documentação e coleta de assinaturas para o fornecimento do certificado digital SSL do tipo WILDCARD os custos se darão por conta da contratada.

5.1.6. Emissão de Certificado digital em nuvem A3 para pessoa física (e-CPF).

- a) Certificado digital para pessoa física do tipo A3, padrão e-CPF, com prazo de validade de 05 (cinco) anos;
- b) Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- c) Deve permitir acessar o Certificado a qualquer hora e em qualquer lugar, bastando ter conexão à internet;
- d) Deve permitir o uso em diversos computadores sem a necessidade de mídias criptográficas;
- e) Deve permitir saber em qual aplicação o Certificado foi utilizado e redefinição de senha sempre que necessário;
- f) Deve permitir ser utilizado nos principais navegadores e sistemas operacionais, inclusive no MAC OS;
- g) Deverá fazer parte do fornecimento do certificado digital em nuvem A3 para pessoa física (e-CPF) a visita presencial (em caso de contratada que não tenha representação física em Belém) para validação da documentação e coleta de assinaturas, sem custos adicionais para o TJPA.

5.1.7. Mídia Criptográfica (Token).

- a) Chassi resistente à água e violação;
- b) Possibilitar o armazenamento de certificados digitais do tipo A3, da cadeia V5 AC JUS/ ICP-Brasil e e-CPF/ICP-Brasil;
- c) Possuir memória mínima de 72 (setenta e dois) KBytes;
- d) Permitir o armazenamento de no mínimo 3 (três) certificados digitais e seus pares de chaves, tamanho 2.048 bits SHA-2;
- e) Possuir, no mínimo, certificação para o nível 03 de segurança do padrão FIPS 140-2 (Federal Information Processing Standards Publications);
- f) O número de tentativas consecutivas de erro do PIN (código de acesso do usuário), bem como do PUK (código de acesso do administrador) deverá ser de no máximo 5 (cinco);
- g) Led com indicação de operação;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- h) O produto deverá ser entregue com solução de gerenciamento das funções básicas do token, para Windows 7 e versões superiores, Linux (kernels 2.4 ou superiores e estáveis) e Mac OS X 10.4 Tiger e versões superiores;
- i) Ser compatível com o programa gerenciador de token SafeNet Authentication Client 8.1 SP2(8.1.425.0) e versões posteriores, que permita a instalação em português e importação e exportação de certificado;
- j) Suporte padrão para aplicações usando PKCS#11;
- k) Disponibilizar driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE;
- l) Token criptográfico USB, homologado em conformidade com o padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) segundo o link <https://www.iti.gov.br/images/repositorio/legislacao/documentos-principais/04/DOC-ICP-04 - Versao 7.0 - ->;
- m) Total compatibilidade com os certificados digitais A3 para pessoas físicas e jurídicas;
- n) Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows, linux e Mac OS;
- o) Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos, de no mínimo 06 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do TJPA;
- p) Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de senha de inicialização e alteração da senha de inicialização de fábrica;
- q) Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key) ;
- r) Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer a partir da versão 11, Mozilla Firefox a partir da versão 52.2, Google Chrome a partir da versão 59 e Apple Safari a partir da versão 3.2.1.
- s) Possuir conector USB, tipo A (macho), versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior;
- t) Permitir a conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- u) Utilizar algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- v) Utilizar algoritmo simétrico 3-DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);
- w) Utilizar algoritmo RSA/SHA-2 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas;
- x) Possuir algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- y) Possuir CSP – *Cryptographic Services Provider* para *Windows* (*Windows 7* e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (*Windows 7* e versões superiores);
- z) Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente *Linux* (.so) e dynamics-link library (.dll) em ambiente *Windows* que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;
- aa) Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;
- bb) Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificado *Store* no ambiente *Microsoft Windows 7* e versões superiores;
- cc) Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (*label*);





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- dd) Permitir a gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459 (*Request for Comments 2459*);
- ee) Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- ff) Implementar mecanismo de autenticação tipo *challenge-response*;
- gg) Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- hh) Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do *token*.
- ii) Permitir a exportação dos certificados armazenados na mídia;
- jj) Importar os certificados em formato PKCS#7 para a área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315 (*Request for Comments 2315*);
- kk) Importar os certificados em formato PKCS#12 para a área de armazenamento do dispositivo;
- ll) Visualizar os certificados armazenados no dispositivo.

5.2. Requisitos da Solução.

5.2.1. Requisitos Funcionais Obrigatórios da Solução.

a) O certificado de assinatura digital deverá funcionar como uma identidade virtual, a qual permitirá a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos, como a *web*. Esse documento eletrônico será gerado e assinado por uma terceira parte confiável, ou seja, uma Autoridade Certificadora (AC) que, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associará uma entidade (pessoa, processo, servidor) a um par de chaves criptográficas. Os certificados conterão os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora.

5.2.2. Requisitos de Evolução / Manutenção da Solução (art. 18, §3º, IV, a, 4)

a) Os *tokens* (mídias/*hardware*) deverão ter garantia de 03 (três) anos contados a partir da data do aceite definitivo do certificado, ou seja, após recebimento dos Termos de Responsabilidade e de Titularidade;

b) Durante o período estabelecido no item anterior, caso o dispositivo apresente defeito/falha, a CONTRATADA deverá proceder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação, à substituição do material defeituoso por outro, novo, com as mesmas características ou características superiores ao do objeto contratado;

c) Os certificados de assinatura digital deverão ter garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes da ICP-Brasil, pelo período de 03 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo (após recebimento dos Termos de Responsabilidade e de Titularidade) do certificado. Caso a correção ou a atualização exija a emissão de novo certificado, a CONTRATADA deverá realizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de notificação.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA**

5.2.3. Serviço de Suporte (art. 18, §3º, III, a, 3)

a) A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 08 (oito) as 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A central deverá ser acionada por telefone, e-mail ou pela *internet (web)*. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido à CONTRATANTE um número único de identificação do chamado.

5.2.4. Requisitos de Qualidade.

a) Os produtos adquiridos e os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com as Políticas de Certificados e Normas Técnicas e Operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

5.2.5. Requisitos de Padronização.

a) Os produtos fornecidos e os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser idênticos para todos os usuários que vierem a receber os certificados, bem como estar em conformidade com as Políticas de Certificados e Normas Técnicas e Operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

5.2.6. Monitoramento da execução (art. 18, §3º, III, a,5)

a) Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

1. Telefone;
2. Correio eletrônico (e-mail);
3. Internet Web.

6. Modelo de Prestação de Serviços.

6.1. Justificativa para Parcelamento do Objeto.

Considerando que os itens do lote 1 não podem ser fornecidos por empresas diferentes devido ao fato dos serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados. Por praxe, o mercado atende a este requisito entregando tais serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a prestação do serviço pretendido.

Entendemos que os referidos itens deverão estar agrupados no mesmo lote afim de que sejam atendidos por um único contratado.

Ademais os outros lotes, por não terem dependência com os itens do lote 1 poderão ser contratados por uma ou várias empresas, sobretudo para aumentar a concorrência e, conseqüentemente reduzir o preço das soluções.

6.2. Metodologia de Trabalho.

6.2.1 – Token/Certificados/Visitas.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA**

a) Forma de Execução / Fornecimento:

O fornecimento do(s) item(ns) ou a prestação do serviço ocorrerão por demanda.

6.2.2. Justificativa:

O fornecimento do bem ou a prestação do serviço se dará gradativamente, em função da elevada quantidade de usuários a serem certificados ou que receberão os tokens, bem como, dependerá dos locais onde os prédios do TJPA encontrarem-se localizados no território do Estado do Pará.

7. Elementos para Gestão do Contrato.

7.1. Papéis e Responsabilidades.

7.1.1. Contratada.

a) Entidade: Fornecedor ou prestadora de serviço (Pessoa Jurídica – Contratada).

b) Responsabilidades (fornecimento de token e/ou emissão de certificados e visitas):

- i. Entregar o *token* (dispositivo) e/ou certificado de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- ii. Cumprir a legislação pertinente à certificação digital;
- iii. Ter empresas credenciadas no Estado do Pará e na capital em que o TJPA se encontra localizado para providenciar a emissão do certificado;
- iv. Cumprir com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- v. Não se aplica para este Registro de Preços procedimento de transferência de conhecimento, pois trata-se de simples entrega de dispositivo criptográfico *Token* e serviço de emissão de Certificados Digitais e visitas técnicas;
- vi. Não se aplica para este Registro de Preços direitos de propriedade intelectual, pois trata-se de simples entrega de dispositivo criptográfico *Token* e serviço de emissão de Certificados Digitais e visitas técnicas;
- vii. Para este Registro de Preços a CONTRATADA precisará disponibilizar funcionário autorizado para o serviço de emissão de Certificados Digitais, conforme regulamentação do Comitê Gestor do ICP-Brasil, não sendo necessária nenhuma qualificação técnica na área de informática para os procedimentos necessários.
- viii. Será de responsabilidade da CONTRATADA a definição de um preposto responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato.

7.1.2. Contratante.

a) Entidade: Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Contratante);

b) Fiscal Demandante do Contrato: Erick Johny Maciel Bol – Matrícula: 105937





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- c) **Fiscal Administrativo da Contratação:** Andrey Diego Da Silva Albuquerque – Matrícula: 141160
- d) **Fiscal Técnico da Contratação:** Daniel Azevedo Ferreira – Matrícula 116394;
- e) **Patrocinador da Contratação:** Diego Baptista Leitão – Matrícula 123030
- f) **Gestor do Contrato:** Erick Johny Maciel Bol – Matrícula: 105937

Responsabilidades:

- i. Cumprir ao estabelecido na Lei nº 8.666/93 e em demais legislações pertinentes;
- ii. Cumprir com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratante:

- 7.2.1. Solicitar o início dos trabalhos e, por conseguinte, a realização das visitas;
- 7.2.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias visando à entrega dos certificados;
- 7.2.3. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA para prestar os serviços necessários, observadas as Normas de Segurança Patrimonial em vigor;
- 7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a adequada execução dos serviços contratados;
- 7.2.5. Receber o objeto, conforme estabelecido em contrato;
- 7.2.6. Comunicar, à empresa CONTRATADA, as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e/ou materiais entregues para adoção das providências saneadoras;
- 7.2.7. Solicitar os devidos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2.8. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido em contrato.
- 7.2.9. Caso ocorra a invalidação, revogação em decorrência da utilização indevida do certificado e mau uso dos hardwares (tokens, smart card e leitoras), ou o usuário danificar (por exemplo: quebrar, perder, molhar, etc) a mídia que armazena o certificado, ou no caso do usuário apagar o seu certificado da mídia, bloqueá-la por esquecimento de senha, (PIN e PUK), as despesas de nova emissão de certificado digital e troca dos hardwares será de responsabilidade da Contratante.
- 7.2.10. Nos casos em que ocorrerão as validações nos prédios da Contratante, o Tribunal deverá fornecer um cronograma 7 (sete) dias antes da execução da visita, considerando um volume fixo de validações/dia (10 certificados) para que o tempo seja otimizado.

7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada.

- 7.3.1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- 7.3.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 7.3.3. Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato;
- 7.3.4. Prestar todos os serviços de emissão de certificados no prazo e nos locais especificados neste Termo de Referência;
- 7.3.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto da contratação, fornecendo suporte e meios para registro de reclamações sobre o Sistema (via telefone, fax, *web* e/ou correio eletrônico);
- 7.3.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 7.3.7. Cumprir fielmente as legislações pertinentes à certificação digital;
- 7.3.8. Informar, sempre que solicitado pela CONTRANTE, dados referentes aos portadores de certificado pessoal e seus prazos de validade;
- 7.3.9. Manter o mais completo sigilo das informações de que tiver acesso;
- 7.3.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.3.11. Revogar, renovar e substituir o certificado digital quando solicitado pela CONTRATANTE nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.3.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.3.13. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.3.14. Não veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

7.4. Formas de Acompanhamento do Contrato.

7.4.1. Emissão de Certificados Digitais.

Forma de Acompanhamento:

- a) Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores estáveis devidamente designados por portaria específica do Tribunal para tal fim, sendo permitida a assistência de terceiros;
- b) Na ausência do fiscal, o eventual substituto terá os mesmos poderes de forma a acompanhar o andamento da execução dos serviços.

7.5. Metodologia de Avaliação da Qualidade.

7.5.1. Fornecimento de Token com a certificação digital ao usuário. (art.18,§3º,III,a,6)

Método de Avaliação:

- a) O usuário testará o seu *token* com a certificação digital através de acesso à página da CONTRATADA ou por outro meio onde seja possível comprovar o adequado





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

funcionamento deste e, após concluído o teste, dará o recebimento definitivo por meio do Termo de Responsabilidade e Titularidade de Certificado Digital de Pessoa Física.

7.6. Níveis de Serviço.

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Não se aplica.	-	-

7.7. Estimativa do Volume de Serviço.

Forma de Estimativa: a estimativa teve por base o quantitativo de servidores do TJPA (Sede e demais unidades) e o quantitativo de cedidos de prefeituras.

Levou-se também em consideração a quantidade de certificados a vencer em 2020 e a possível entrada de novos magistrados/servidores. O que exceder isso não se perde, pois pode-se usar para os meses seguintes com a possibilidade de postergar a próxima contratação.

Item	Descrição	Demanda Prevista	Quantidade de Serviços	Crítérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
LOTE 1					
1	Emissão de Certificado digital A3 para pessoa física (e-CPF)	200 para o período de 12 meses	200 certificados Ecpf A3	Certificados a vencer no período e histórico de contratações de exercícios anteriores.	Planilha de Controle da Certificação no sharepoint
2	Emissão de Certificado digital da cadeia AC-JUS A3 para pessoa física (Cert-JUS)	1000 para o período de 12 meses	1000 certificados Ac Jus A3	Certificados a vencer no período e histórico de contratações de exercícios anteriores.	Planilha de Controle da Certificação no sharepoint
3	Emissão de Certificado digital A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ)	1 para o período de 12 meses	1 certificado E-Cnpj A1	Foi considerada a quantidade de certificados contratados e o validade de 1 ano de cada um deles.	Baseado na validade de 1 ano de cada certificado.
4	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais	40 para o período de 12 meses	40 visitas para emissão presencial de certificado	Certificados a vencer nas comarcas do interior onde não existirem posto de atendimento, atendimento de magistrados/servidores	Planilha de Controle da Certificação no sharepoint





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA**

				com dificuldade de locomoção.	
LOTE 2					
5	Emissão de Certificado digital wildcard para servidores web do tipo A1	2 para o período de 24 meses	2 Certificados Wildcard emitidos	Foi considerada a quantidade de certificados a ser emitidos no período de 2 Anos.	Baseada na quantidade de certificados a ser emitidos no período de 2 Anos.
LOTE 3					
6	Emissão de Certificado digital em nuvem A3 para pessoa física (e-CPF) 60 meses	2 para o período de 60 meses	2 Certificados em nuvem emitidos.	Quantidade de Pessoas envolvidas na utilização do mesmo.	Quantidade de Pessoas envolvidas na utilização do mesmo.
LOTE 4					
7	Mídia criptográfica (Token)	500 para o período de 12 meses	500 mídias criptográficas.	Certificados a vencer no período e histórico de contratações de exercícios anteriores.	Quantidade de certificados a contratar retirando o quantitativo de mídias restantes (500).

7.8. Prazos e Condições.

a) O prazo de fornecimento dos certificados e-CNPJ e WILDCARD deverá ser no máximo de 1(um) dia útil após realização da visita presencial ou agendamento na empresa para coleta de assinaturas e validação de documentos. A emissão do certificado digital deverá ser feita pela internet, por meio de link para download a ser disponibilizado para a Contratante;

b) O prazo de fornecimento dos certificados e-CPF e Cert-JUS deverá ser durante a realização da visita presencial ou agendamento na empresa para coleta de assinaturas e validação de documentos. A emissão do certificado digital deverá ser feita na mídia criptográfica;

c) O prazo de fornecimento do certificado digital em nuvem deverá ser de no mesmo dia da realização da visita presencial ou agendamento na empresa para coleta de assinaturas e validação de documentos. A emissão do certificado digital deverá ser feita pela internet, por meio de link para download a ser disponibilizado para a Contratante;

d) O prazo de fornecimento das mídias criptográficas deverá ser de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

e) O prazo para a realização da visita presencial para coleta de assinaturas e validação de documentos deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do pedido de visita.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

f) O não cumprimento dos prazos aqui estipulados poderá ensejar na aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

7.9. Aceite, Alteração e Cancelamento.

7.9.1. Condições de Aceite.

O ateste individual de todos os usuários certificados se dará, após realização dos devidos testes, por meio da emissão e assinatura dos Termos citados nos itens anteriores deste Termo de Referência.

7.9.2. Condições de Alteração.

Não se aplica.

7.9.3. Condições de Cancelamento.

O cancelamento se dará quando a CONTRATADA tiver seu credenciamento revogado pelo ICP-Brasil.

7.10. Condições para Pagamento.

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

7.10.1. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

7.10.2. No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.10.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

7.10.4. Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

7.10.5. O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

7.10.6. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

7.10.7. Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

7.10.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.11. Garantia.

- 7.11.1. Os *tokens* (mídias/*hardware*) deverão ter garantia de 03 (três) anos contados a partir da data da emissão do certificado, ou seja, após recebimento dos Termos de Responsabilidade e Titularidade;
- 7.11.2. Durante o período estabelecido no item anterior, caso o dispositivo apresente defeito/falha, a CONTRATADA deverá proceder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação, à substituição do material defeituoso por outro, novo, com as mesmas características ou características superiores ao do objeto contratado;
- 7.11.3. Os certificados digitais do tipo wildcard para servidores web, pessoa jurídica (e-CNPJ), certificado digital em nuvem, A3 AC-JUS e e-CPF deverão ter garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes da ICP-Brasil, pelo período da validade individual de cada um dos tipos mencionados, contados a partir da data da emissão (após recebimento dos Termos de Responsabilidade





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA**

e de Titularidade) do certificado. Caso a correção ou a atualização exija a emissão de novo certificado, a CONTRATADA deverá realizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

7.12. Dinâmica da Execução do Contrato

Id	SERVIÇO	QTDE.	Estimativa a ser contratada
LOTE 1			
1	Emissão de Certificado digital A3 para pessoa física (e-CPF)	200	100 % (2020).
2	Emissão de Certificado digital da cadeia AC-JUS A3 para pessoa física (Cert-JUS)	1000	100 % (2020).
3	Emissão de Certificado digital A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ)	1	100 % (2020).
4	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.	40	100 % (2020).
LOTE 2			
5	Emissão de Certificado digital wildcard para servidores web do tipo A1 24 meses	2	100 % (2020).
LOTE 3			
6	Emissão de Certificado digital em nuvem A3 para pessoa física (e-CPF) 60 meses	2	100 % (2020).
LOTE 4			
7	Mídia criptográfica	500	100 % (2020).

7.12.1. Condições de Fornecimento e logística de Implantação:

- a) A forma de entrega deverá ocorrer de acordo com as solicitações demandadas pela CONTRANTE mediante ofício direcionado à CONTRATADA para emissão de certificados digitais do tipo wildcard para servidores web, pessoa jurídica (e-CNPJ), certificado digital em nuvem, A3 AC-JUS e e-CPF, visita técnica para emissão dos certificados e fornecimento de token.
- b) O fornecimento se dará gradativamente em função da elevada quantidade de usuários a ser certificado, bem como aos locais em que o TJPJ se encontra localizado em todo território do Estado.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA**

- c) As entregas deverão acompanhadas por servidor designado pela Secretaria de Informática, o qual acompanhará o processo juntamente com o funcionário da CONTRATADA.
- d) Caberá à CONTRATADA prover as instalações elétricas, lógicas e de acesso à Internet para a execução dos serviços demandados de emissão e visitas.

7.12.2 Propriedade, Sigilo, Restrições.

7.12.2.1 Direitos de Propriedade.

Não se aplica.

7.12.2.2 Condições de Manutenção de Sigilo.

Cumprir as legislações pertinentes à certificação digital e as condições e regras estabelecidas no Termo de compromisso de manutenção de sigilo.

7.12.2.3 Restrições Adicionais.

Não se aplica.

7.13. Mecanismos Formais de Comunicação.

7.13.1. Requisição de Serviços ou Fornecimento.

- a) **Emissor:** Contratante.
- b) **Destinatário:** Contratada.
- c) **Forma de Comunicação:** Telefone, e-mail e/ou web.
- d) **Periodicidade:** Eventual.

8. Estimativa de Preço.

Como será utilizado o sistema de registro de preços para formação de uma ata, será feita a adesão aos itens conforme disponibilidade orçamentária, utilizando os R\$-224.731,53 conforme a necessidade do TJPA.

9. Adequação Orçamentária.

Id	Valor	Fonte (Programa / Ação)
----	-------	-------------------------





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

1	R\$ 224.731,53	<p>(1º Grau) 02.126.1417.8651, elemento de despesa 339040.</p> <p>1 R\$209.341,53 (2º Grau) 02.126.1417.8652, elemento de despesa 339040.</p> <p style="text-align: right;">(Apoio) 02.126.1417.8653, elemento de despesa 339040.</p> <p>-----</p> <p style="text-align: right;">(1º Grau) 02.126.1417.8651, elemento de despesa 339030.</p> <p>1 R\$15.390,00 (2º Grau) 02.126.1417.8652, elemento de despesa 339030.</p> <p style="text-align: right;">(Apoio) 02.126.1417.8653, elemento de despesa 339030.</p> <p style="text-align: center;">R\$224.731,53</p>
R\$ 224.731,53		= Total.

10. Sanções Aplicáveis.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE os prejuízos resultantes da inexecução contratual e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada com base na alínea anterior.

10.2. A penalidade de multa, de que trata a alínea “b” do *caput* será aplicada à CONTRATADA da seguinte forma, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato, por ato unilateral do CONTRATANTE:

10.3. Pelo atraso injustificado na emissão dos certificados pessoa jurídica (e-CNPJ), certificado digital em nuvem, A3 AC-JUS e e-CPF, será aplicada multa de mora diária, calculada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do certificado, até o limite do valor unitário do certificado, o que poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.4. Pelo atraso injustificado na entrega dos *tokens*, será aplicada multa de mora diária, calculada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, até o limite do valor total da referida autorização, o que poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

unilateral do contrato;

10.5. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços afetos à garantia, será aplicada multa de mora diária, calculada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do *token*, até o limite do valor unitário do *token*, o que poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.6. Pelo cumprimento irregular ou pela inexecução parcial da contratação, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação;

10.7. Pelo descumprimento total da contratação será aplicada multa de 40% (quarenta por cento) do valor global da contratação.

10.8. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATANTE. Na impossibilidade de se proceder a tais descontos, ou o valor dos pagamentos forem insuficientes, deverá a CONTRATADA recolher a importância devida aos cofres do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da decisão definitiva da entidade. Esgotado esse prazo, será o valor inscrito como Dívida Ativa do CONTRATANTE e cobrado judicialmente;

10.9. Após o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem que a CONTRATADA regularize a situação, estará caracterizado o descumprimento parcial da obrigação assumida, ensejando aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato por parte do CONTRATANTE, garantida à CONTRATADA o exercício da ampla defesa e do contraditório;

10.10. A CONTRATADA que, durante a execução do contrato não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação, terá um prazo de até 20 (vinte) dias corridos a partir da notificação para a regularização de tais pendências;

10.11. As penalidades previstas no caput serão aplicadas isoladas ou cumulativamente, inclusive aquelas previstas no Termo de Referência;

10.12. Para a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa, nos termos e prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

11 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido nos casos e nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.

12. Critérios de Seleção do Fornecedor.

12.1. Proposta Técnica.

12.1.1. Organização.

Não se aplica.

12.2. Critérios de Seleção.

12.2.1. Caracterização da Solução.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA**

O Registro de Preço de autoridade certificadora, credenciada pelo ICP-Brasil, para prestação de serviços de emissão de certificados digitais do tipo wildcard para servidores web, pessoa jurídica (e-CNPJ), certificado digital em nuvem, A3 AC-JUS e e-CPF para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, incluindo visitas para emissão dos certificados e o fornecimento de 500 (quinhentos) tokens criptográficos com conexão à porta USB (Universal Serial Bus).

12.2.2. Tipo de Licitação.

Menor preço por lote, pois considerando que houve o parcelamento, é mais vantajoso economicamente para o Tribunal que seja feito desta forma.

12.2.3. Modalidade de Licitação.

Pregão eletrônico para registro de preço, por se tratar de serviços e bens comuns.

12.2.4. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência (Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91).

Não se aplica.

12.2.5. Justificativa para Contratação Direta.

Não se aplica.

12.2.6. Critérios de Habilitação.

Serão utilizados os critérios técnico, econômico, jurídico e de regularidade fiscal.

12.2.6.1. Os seguintes documentos servirão como condição para aceite da proposta referente aos lotes 1, 2 e 3.

- a) Atestado de Capacidade Técnica: Documento (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou está executando, serviço de emissão de certificados digitais e visitas para validação documental para no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes 1, 2 e 3;
- b) Será permitido o somatório de atestados.

12.2.6.2. Os seguintes documentos servirão como condição para aceite da proposta referente ao lote 4 – Mídia Criptográfica:

- a. Atestado de Capacidade Técnica: Documento (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou está executando, fornecimento de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) mídias criptográficas.
- b. Será permitido o somatório de atestados.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA**

12.2.7. Critérios Técnicos Obrigatórios.

A CONTRATADA deverá estar credenciada junto ao ICP-Brasil, regido pelo DECRETO Nº 3.996, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001.

12.2.7.1. Justificativa:

Obedecer à legislação pertinente à certificação digital.

12.2.8. Critérios Técnicos Pontuáveis.

Id	Critério Técnico Pontuável (para técnica e preço)	Pontuação	%	Justificativa
1	Não se aplica.	-	-	-
Total =		-	-	-

12.2.9. Critérios de Aceitabilidade da Proposta.

A licitante, cuja oferta sagrar-se vencedora, ou seja, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar a amostra para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

Em relação aos certificados, a LICITANTE, primeira colocada do lote, deverá gerar um certificado A3 (e-cpf) (Item 1), um certificado AC-JUS A3 para pessoa física (Item 2), um certificado A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ) (Item 3), um certificado A1 Wildcard (Item 5) e um Certificado digital em nuvem A3 para pessoa física (e-CPF) (Item 6) com validade mínima de 15 (quinze) dias, a partir de requisições de Certificado (CSR) enviados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para validação dos certificados frente às Especificações Técnicas, **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, após a análise da proposta, às suas expensas.**

Uma vez emitidos, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará terá 3 (três) dias úteis para analisar a amostra e apresentar parecer a respeito de sua adequação ou não em relação às especificações constantes deste Termo de Referência.

12.2.10. Critérios de Julgamento.

- I. O critério de julgamento será o menor preço por lote.
- II. O procedimento de análise da amostra, tendo em vista a necessidade de se verificar o funcionamento da solução com os sistemas operacionais utilizados por este Tribunal, respeitará o que se segue:
 - a) A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA**

quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

- b) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;
- c) A licitante deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- d) Serão consideradas aprovadas as amostras dos itens 1 e 2 que atenderem a todos os seguintes critérios técnicos:
 - i. Assinar um documento PDF utilizando computador fornecido pelo Tribunal com sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional ou versões superiores, utilizando um certificado digital de teste armazenado no *token* fornecido como amostra;
 - ii. Assinar um documento PDF utilizando computador fornecido pelo Tribunal com sistema operacional Mac OS X 10.4 Tiger ou versões superiores, utilizando um certificado digital de teste armazenado no *token* fornecido como amostra;
 - iii. Assinar um documento PDF utilizando computador fornecido pelo Tribunal com sistema operacional Ubuntu 10.04 LTS ou versões superiores, utilizando um certificado digital de teste armazenado no *token* fornecido como amostra.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Demandante	Integrante Administrativo
_____ <i>Daniel Azevedo Ferreira</i> <i>Matricula: 116394</i>	_____ <i>Erick Johny Maciel Bol</i> <i>Matricula: 105937</i>	_____ <i>Sidália do Amaral Ferreira</i> <i>Matricula: 892</i>
AUTORIDADES COMPETENTES		
Autoridade Competente	Autoridade Competente	Autoridade Competente
_____	_____	_____



PAPRO201904240V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Belém, ____ de _____ de 2019.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA**

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
DADOS COMERCIAIS:

Lote 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Emissão de Certificado digital A3 para pessoa física (e-CPF). (Quantidade: 200)	R\$	R\$
2	Emissão de Certificado digital da cadeia AC-JUS A3 para pessoa física (Cert-JUS). (Quantidade: 1000)	R\$	R\$
3	Emissão de Certificado digital A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ). (Quantidade: 1)	R\$	R\$
4	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais. (Quantidade: 40)	R\$	R\$
VALOR GLOBAL			

VALOR POR EXTENSO:



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA**

Lote 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Emissão de Certificado digital wildcard para servidores web do tipo A1 24 meses. (Quantidade: 2)	R\$	R\$
VALOR GLOBAL			R\$

VALOR POR EXTENSO:

Lote 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Emissão de Certificado digital em nuvem A3 para pessoa física (e-CPF) 60 meses. (Quantidade: 2)	R\$	R\$
VALOR GLOBAL			R\$

VALOR POR EXTENSO:

Lote 4			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Mídia criptográfica (Token). (Quantidade: 500)	R\$	R\$
VALOR GLOBAL			R\$

VALOR POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS

Belém, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA**

**(Nome do Representante Legal da Empresa e número e designação
do órgão emissor da sua Cédula de identidade)**



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201904240V03

COMARCAS DO ESTADO DO PARÁ

ⓐ REGIÃO METROPOLITANA

COMARCAS	ENDEREÇOS	DDD/TELEFONES
BELÉM	FÓRUM CIVEL PROF. DR. DANIEL COELHO DE SOUZA RUA CEL. FONTOURA, S/N, CIDADE VELHA, CEP. 66.015-260 (PRAÇA FELIPE PATRONI) FÓRUM CRIMINAL DES. ROMÃO AMOEDO NETO RUA TOMÁZIA PERDIGÃO, 310, CIDADE VELHA, CEP. 66.015-260 (ANEXO SÃO JOÃO)	(91)3205-2000 – PABX
ANANINDEUA	FÓRUM DES. EDGAR LASSANCE CUNHA AVENIDA CLÁUDIO SANDERES, Nº 193 BAIRRO CENTRO CEP 67.030-325	(91)3201-4900, 3216-6400, 3216-6799, 3201-4951, 3201-4978 – PABX 3201-4909 – SEC. DO FÓRUM (91)3201-4900 – FAX 3201-4911 – CENTRAL DE ATEN PARTES 3201-4928 – DISTRIBUIÇÃO CIVEL 3201-4921 – DISTRIBUIÇÃO CRIM. 3201-4927 – PROTOCOLO 3201-4992 – UNAJ 3201-4929 – CENTRAL DE MANDAD 3201-4930 – SALA DOS OFICIAIS 3201-4942 – SALA AUDIÉ. CUSTÓDIA 3201-4986 – SALA TÉCNICA - INFÂNCIA 3201-4983 – SEC. 1ª CIVEL/EMP. 3201-4961 – SEC. 2ª CIVEL/EMP. 3201-4964 – SEC. 3ª CIVEL/EMP. 3201-4969 – SEC. 1ª FAMILIA 3201-4965 – SEC. 2ª FAMILIA 3201-4985 – SEC. FAZENDA 3201-4977 – SEC. INFÂNCIA 3201-4925 – SEC. 1ª CRIMINAL 3201-4918 – SEC. 2ª CRIMINAL 3201-4973 – SEC. 3ª CRIMINAL 3201-4906 – SEC. 4ª CRIMINAL 3201-4943 – SEC. 5ª CRIMINAL 3201-4932 – SEC. TRIB. JÚRI 3201-4975 – SEC. N. PENAS ALT 3201-4981 – JUIZ 1ª CIVEL/EMP. 3201-4960 – JUIZ 2ª CIVEL/EMP. 3201-4966 – JUIZ 3ª CIVEL/EMP. 3201-4991 – JUIZ 4ª CIVEL/EMP. 3201-4968 – JUIZ 1ª FAMILIA 3201-4967 – JUIZ 2ª FAMILIA 3201-4928 – JUIZ AUX 2ª FAMILIA 3201-4991 – JUIZ FAZENDA 3201-4988 – JUIZ - INFÂNCIA 3201-4924 – JUIZ 1ª CRIMINAL 3201-4922 – JUIZ 2ª CRIMINAL 3201-4974 – JUIZ 3ª CRIMINAL 3201-4933 – JUIZ 4ª CRIMINAL 3201-4944 – JUIZ 5ª CRIMINAL 3201-4995 – JUIZ TRIBUNAL JÚRI 3201-4907 – COORD. MILITAR 3201-4931 – SETOR DE INFORMÁTI 3201-4993 – SETOR SOCIAL 3201-5005 – ALMOXARIFADO 3201-4941 – ARQUIVO GERAL 3201-4950 – SALA MOTORISTAS
BENEVIDES	FÓRUM DES. EDGAR AUGUSTO VIANNA RUA JOÃO FANJAS, S/N BAIRRO CENTRO CEP 68.795-000	(91)3724-7700, 3724-7709 PABX (91)3724-4850 / 3724-1477- DISTRIBUIÇÃO E PROTOCOLO 3724-4829 – PABX/FAX 3724 – 7723 – SEC. DA 1ª CIVEL 3724-4842 – SEC. FÓRUM 3724-2980 – SALA DA OAB



<p>CASTANHAL</p>	<p>FÓRUM DES. JOÃO BENTO DE SOUZA AV. PRESIDENTE VARGAS, 2639 BAIRRO CENTRO CEP 68.740-970</p>	<p>(91)3412-4800, 3412-4810 3412-4949 – PABX E 3721-1092 FAX (91) 3412-4801 – DISTRIBUIÇÃO 3721-3868/3412-4814-PROTOCOLO (91) 3412-4808 – UNAJ 3412-4831–CENTRAL DE MANDADOS 3412-4823/ 4821-SETOR SOCIAL 3412-4829/3721-3919–JUIZ 1ª CIVEL 3721-7157/3412-4802 - 1ª CIVEL 3412-4819/3721-7009–JUIZ 2ª CIVEL 3412-4805 - 2ª CIVEL/EMP 3412-4822/3721-2358–JUIZ 3ª CIVEL 3412-4809- 3ª CIVEL/EMP 3412-4815 – JUIZ 1ª CRIMINAL 3412-4803 – SEC 1ª CRIMINAL 3412-4815/3721-3876–JUIZ 2ª CRIMI 3412- 4804 – SEC 2ª CRIMINAL (91)3711-0484- FAX 3412-4816/37213855–JUIZ AGRÁRIA 3412-4806 – VARA AGRÁRIA (91)3721-1092 – JUIZADO / FAX (91)3412-4832 – SALA DE INFORMÁTICA (91) 3412-4807–SALA DOS OFICIAIS</p>
<p>MARITUBA</p>	<p>FÓRUM PRETOR CARLOS SAMICO DE OLIVEIRA RUA CLÁUDIO BARBOSA DA SILVA, 536 BAIRRO CENTRO CEP 67.105-160</p>	<p>(91)3299-8800/3299-8812/ 3299-8829 – PABX 3299-8808 – DISTRIB/PROTOC. 3299-8825 – GAB. 1ª CIV./EMP. 3299-8827 – SEC. 1ª CIV./EMP. 3299-8818 – GAB. 2ª CIV./EMP. 3299-8826 – SEC. 2ª CIV./EMP. 3299-8815 – GAB. VARA CRIMINAL 3299-8813 – SEC. VARA CRIMINAL 3299-8811 – SEC. GERAL 3299-8807–CENTRAL DE MANDADOS</p>
<p>SANTA IZABEL DO PARÁ</p>	<p>FÓRUM DR. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA RUA MESTRE ROCHA, 1197 BAIRRO CENTRO CEP 68.790-000</p>	<p>(91) 3744-6750 – SEC. FÓRUM 3744-6754 – DISTRIBUIÇÃO 3744-6751 – GAB. 1ª CIV./EMP. 3744-6755 – SEC. 1ª CIV./EMP. 3744-6758 – GAB. 2ª CIV./EMP. 3744-6757 – SEC. 2ª CIV./EMP. 3744-6761 – GAB. VARA CRIMINAL 3744-6753 – SEC. VARA CRIMINAL 3744-6752 – UNAJ 3744-6750–CENTRAL DE MANDADOS 3744-6790 – OFICIAIS DE JUSTIÇA</p>



② COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO

COMARCAS	ENDEREÇOS	DDD/TELEFONES
ABAETETUBA	FÓRUM JUIZ HUGO OSCAR FIGUEIRA. DE MENDONÇA AV. D. PEDRO II, 1177 BAIRRO AVIAÇÃO CEP 68.440-000	(91) 3751-0800 PABX 3751-1158 – Fax 3751-0822 – JUIZ 1ª VARA 3751-0820 – SEC. 1ª VARA 3751-0803 – JUIZ 2ª VARA 3751-0807 – SEC. 2ª VARA 3751-0810 – SEC. CRIMINAL 3751-0812 – GAB. CRIMINAL 3751-0804 – SEC. EXEC. PENAL 3751-0818 – PROTOCOLO 3751-0819 – DISTRIBUIDOR 3751-0816 – CONTADORIA 3751-0801 – UNAJ 3751-0800 – SEC. DO FÓRUM 3751-0813 – SALA DOS OFICIAIS 3751-0821 – JUIZADO ESPECIAL 3751-0817 – SEC. JUIZADO (15H-18H) 3751-0815 – GUARITA
ACARÁ	FÓRUM PROF. DR. LOURENÇO DO VALE PAIVA RUA DEODORO DA FONSECA, 1930 BAIRRO CENTRO - CEP 68.690-000	(91) 3732-1167 – SEC / FAX (91)3732-1114 – JUIZ
AFUÁ	FÓRUM JUIZ DR. GERMANO GUERREIRO BENTES PRAÇA ALBERTINA BARAUNA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.890-000	(96)3689-1314 – PABX 3689-1342 – MP/Fax
ALENQUER	FÓRUM DES. RAIMUNDO NOGUEIRA FARIA TV. SANTO ANTÔNIO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.200-000	(93)3526-1315 – PABX/FAX (93) 3526-1802 – JUIZ
ALMEIRIM	FÓRUM DES. IGNÁCIO C. GUILHON D'OLIVEIRA RODOVIA ALMEIRIM / PANAIÇA, 668 BAIRRO CENTRO – CEP 68.230-000	(93)3737-1103 – SEC / FAX (93) 3737-2645 – JUIZ
ALMEIRIM (MONTE DOURADO)	VARA DISTRAL DE MONTE DOURADO RUA H, Nº 158, BAIRRO CENTRO	(93) 37352604 / 2779
ALTAMIRA	FÓRUM DES. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 1651 BAIRRO SÃO SEBASTIÃO – CEP 68.372-020	(93)3502-9100, SEC. FORUM - PABX 3502-9125 – SEC. FORUM 3502-9133 - DISTRIBUIÇÃO 3502-9107 – UNAJ 3502-9134 – JUIZ 1ª CIVEL/EMP 3502-9120 – SEC. 1ª CIVEL/EMP 3502-9103 – JUIZ 2ª CIVEL/EMP 3502-9121 – SEC. 2ª CIVEL/EMP 3202-9105 – JUIZ 3ª CIVEL/EMP 3202-9123 – SEC. 3ª CIVEL/EMP 3502-9115- SALA DE AUDIÊNCIA DA 3ª VARA CIVEL EMPRESARIAL 3502-9104 – JUIZ 1ª CRIMINAL 3502-9119 – SEC. 1ª CRIMINAL 3502-9135 – JUIZ 2ª CRIMINAL 3502-9124 – SEC. 2ª CRIMINAL 3502-9114 - SALA DE AUDIÊNCIA DA 1ª VARA CRIMINAL 3515-7910 – VARA AGRÁRIA 3502-9100 – JUIZADO E. CIVEL (14H – 16H) 3502-9138 – JUIZADO E. CRIMINAL (14H-16H) 3515-7910 – JUIZADO AMBIENTAL 3502-9126 – SETOR PSICOSSOCIAL 3502-9117 – CENTRAL DE MANDADOS/ 3502-9117 – SALA DOS OFICIAIS 3505-9122- INFORMÁTICA
ANAJÁS	FÓRUM DR. WALTON CEZAR BRUDZINSK AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 19 BAIRRO CENTRO – CEP 68.810-000	(91)3605-1460 SEC. FAX 3605-1134 PROMOTORIA
ANAPÚ	FÓRUM DA COMARCA DE ANAPÚ RUA GOIÁS, S/N - BAIRRO SÃO LUÍS – CEP 68.365-000	(91)3694-1554 / (91)3694-1724
AUGUSTO CORRÊA	FÓRUM JUIZ CLIMÉRIO M. DE MENDONÇA AV. MAGALHÃES BARATA, S/N BAIRRO DE SANTA CRUZ – CEP 68.610-000	(91)3482-1449 – PABX FAX JUIZ - 3482-1691
AURORA DO PARÁ	FÓRUM JUIZ JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES ALVES BR. 010 ROD. BERNARDO SAYÃO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.658-000	(91)3802-1384 – PABX FAX
BAIÃO	FÓRUM DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS RUA GETÚLIO VARGAS, 139 BAIRRO CENTRO – CEP 68.465-000	(91)3795-1219 - PABX/FAX



BARCARENA	FÓRUM DES. INÁCIO DE SOUSA MOITTA AV. MAGALHÃES BARATA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.445-000	(91)3753-4750 – PABX 3753-4752 – DISTRIBUIÇÃO 3753-4755 – SEC. FÓRUM 3753-4756 – UNAJ 3753-4758 – JUIZ 1ª CÍVEL/EMP 3753-4751 – SEC. 1ª CÍVEL/EMP 3753-4754 – JUIZ 2ª CÍVEL/EMP 3753-4761 – SEC. 2ª CÍVEL/EMP 3753-4764 – JUIZ CRIMINAL 3753-4763 – SEC. CRIMINAL 3753-4765 – SALA DOS OFICIAIS 3753-4766 – PSICOSSOCIAL (91) 98425-9014 - PLANTÃO
BONITO	FÓRUM PRETORA IZABEL CORRÊA AV. MARECHAL HERMES, 498 BAIRRO CENTRO – CEP 68.645-000	(91)3803-1130 – SEC. FAX
BRAGANÇA	FÓRUM DES. AUGUSTO RANGEL DE BORBOREMA AV. NAZEAZENO FERREIRA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.600-000	(91)3425-1299 – PABX (91)3425-1595 – FAX (91) 3425-5750 – SEC. DO FÓRUM (91) 3425-5755- DISTRI./ PROTOC. (91) 3425-5763 – CENTRAL DE MAND. (91)3425-5756 – SEC. 1ª CÍVEL/EMP (91)3425-5754 – SEC. 2ª CÍVEL/EMP (91)3425-5764 – SEC. CRIMINAL (91)3425-5757/ 5764 – JUIZADO ESP (15h-17h) (91)3425-3080 - ELEITORAL
BRASIL NOVO	FÓRUM JUIZ FLÁVIO CORRÊA DO GUAMÁ RUA DO COMÉRCIO, 1136 BAIRRO CENTRO – CEP 68.148-000	(93)3514-1173 - PABX/FAX
BREU BRANCO	FÓRUM JUIZ MANOEL MARIA BARROS COSTA AVENIDA BELÉM, SN, BAIRRO CENTRO – CEP 68.488.000	(94)3786-1414 – PABX (94) 3786-0444-FAX
BREVES	FÓRUM DR. PEDRO DOS SANTOS TORRES AV. RIO BRANCO, 432 BAIRRO CENTRO – CEP 68.800-000	(91)3783-1370 – PABX (91) 3783-1517/ 1370 JUIZADO (16H-20H) 3783-1070 – ELEITORAL 3783-1599 – MP 3783-1296 – DEF. PÚBLICA
BUJARÚ	FÓRUM JUIZ OSCAR CUNHA MELO AV. BEIRA MAR, 311 BAIRRO CENTRO – CEP 68.670-000	(91)3746-1182 – PABX FAX (91) 3746-1101
CACHOEIRA DO ARARI	FÓRUM DA COMARCA DE CACHOEIRA DO ARARI PÇA. DA MATRIZ, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.840-000	(91) 3758-1626 - JUIZ (91)3758-1110 – SEC. FAX
CANAÃ DOS CARAJÁS	FÓRUM DES. CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES AV. IPANEMA, S/N BAIRRO NOVO HORIZONTE – CEP 68.357-000	(94) 3358-1625 – PABX (94) 3358-1450- FAX
CAMETÁ	FÓRUM DES. MANOEL DE CACELLA ALVES RUA TRILHA DA JUVENTUDE, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.400-000	(91)3781-1744/ 3781-2784 – PABX FAX
CAPANEMA	FÓRUM DES. SANTO. ESTANISLAU PESSOA DE VASCONCELOS – AV. BARÃO DE CAPANEMA, 1011 BAIRRO CENTRO – CEP 68.700-970	(91) 3411-1800/1849 - PABX (91)3462-1044/2697 – PABX FAX
CAPITÃO POÇO	FÓRUM DES. ALUIZIO DA SILVA LEAL AV. 29 DE DEZEMBRO, 1746 BAIRRO CENTRO – CEP 68.650-000	(91)3468-1137 - SEC. FAX 3468-2087 – JUIZ 3468-1356-MP
CHAVES	FÓRUM DA COMARCA DE CHAVES AV. INDEPENDÊNCIA, 07 BAIRRO CENTRO – CEP 68.880-970	(96)3697-1164 - PABX 3697-1233 - FAX
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	FÓRUM DES. LICURGO NARBAL DE OLIVEIRA SANTIAGO AV. MARECHAL RONDON, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.540-000	(94)3421-1284 - PABX/FAX 3421-1634 – JUIZ 3421-3113 – JUIZADO
CONCÓRDIA DO PARÁ	FÓRUM DR. NAIRO BARATA ENDEREÇO PROVISÓRIO: RUA 13 DE MAIO, 483 (TRE-PA) BAIRRO CENTRO – CEP 68.685-000	(91)3728-1197 SEC./FAX 3728-1258 – JUIZ 3728-1200 – ELEITORAL 3728-1436 - PROMOTORIA
CURIONÓPOLIS	FÓRUM DES. JÚLIO FREIRE C. ANDRADE RUA JAMBO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.523-000	(94)3348-1016 - JUIZ/FAX
CURUÇA	FÓRUM ESCRIVÃO MANOEL DA CUNHA COUTO RUA GONÇALO FERREIRA, 348 BAIRRO CENTRO – CEP 68.750-000	(91)3722-1455 – PABX/ FAX 3722-1577-JUIZ 3722-1342 - ELEITORAL
CURRALINHO	FÓRUM JUIZ DR. RICARDO BORGES AV. FLORIANO PEIXOTO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.815-000	(91)3633-1315 - PABX
DOM ELISEU	FÓRUM JUIZ CLODOMIRO DUTRA DE MORAES RUA JEQUIÉ, 312 BAIRRO ESPLANADA – CEP 68.633-000	(94)3335-1479 - PABX/FAX



ELDORADO DOS CARAJÁS	FÓRUM DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO RUA OZIEL CARNEIRO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.524-000	(94)3347 – 1292, 3347-1333, 3347-1347 – PABX RAMAIS - 206 – ACESSORIA 206 – PROTOCOLO 205 – SALA DOS OFICIAIS 204 – SECRETARIA
FARO	FÓRUM JUIZ GASPAR VICENTE DA COSTA RUA DR. DIONÍSIO BENTES, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.280-000	(93)3557-1140 - PABX/Fax
GARRAFÃO DO NORTE	FÓRUM JUIZ OLAVO 1 NUNES TRAV. LUIZ MIRANDA, S/N CEP 68.665-000	(91) 3434-4220 - PABX / FAX 3434-4138 - JUIZ
GOIANÉSIA DO PARÁ	FÓRUM RAYMUNDO OLAVO DE SILVA ARAÚJO RUA NOVA OLINDA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.639-000	(94) 3779-1209-JUIZ (94)3779-0555 – SEC./FAX
GURUPÁ	FÓRUM JUIZ ÁLVARO MAGALHÃES COSTA AV. SÃO BENEDITO, 240 BAIRRO CENTRO – CEP 68.300-000	(91) 3692-1162 – JUIZ 3692-1439 3692-1144- ELEITORAL/FAX
IGARAPÉ-AÇÚ	FÓRUM DES. ANÍBAL DA FONSECA FIGUEIREDO AV. BARÃO DO RIO BRANCO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.725-000	(91)3441-1051 - PABX/FAX 3441-1109 - JUIZ
IGARAPÉ-MIRI	FÓRUM DES. MANOEL MAROJA NETO RUA LAURO SODRÉ, 891 PRAÇA SARGES BARROS (PROVISÓRIO) - CEP 68.430-000	(91) 3755-1536 - JUIZ 3755-1866 – SEC. /FAX
INHANGAPÍ	FÓRUM DA COMARCA DE INHANGAPÍ AV. SÃO VICENTE, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.770-000	(91) 3809-1218 - PABX
IPIXUNA DO PARÁ	FÓRUM DA COMARCA DE IPIXINA DO PARÁ TRAV. PADRE JOSE DE ANCHIETA S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.637-971	(91) 3811-2684 / 3811-1685
IRITUIA	FÓRUM JUIZ CARLOS NEWTON S. SEGADILHA RUA SIQUEIRA CAMPOS, 28 BAIRRO CENTRO – CEP 68.655-000	(91) 3443-1351 JUIZ 3443-1132 – ELEITORAL
ITAITUBA	FÓRUM DES. WALTER BEZERRA FALCÃO TRAV. PAES DE CARVALHO, S/N BAIRRO COMÉRCIO – CEP 68.180-060	(93)3518-9300,3518-9349 - PABX 3518-1386-JUIZ 3518-2803-JUIZADO ESPECIAL 3518-9326 – SEC. JUIZADO (16H-18H) 3518-2396 - 1ª CIVEL/EMP 3518 – 9302 – SEC. 1ª VARA 3518-9303 – SEC.2ª VARA 3518-9308 – SEC. CRIMINAL 3518-9305-PROTOCOLO/DISTRIBUIÇÃO 3518-9301 – SEC. DO FÓRUM (93) 3518-3442 - SEC./FAX 3518-9311 – UNAJ 3518-9315 – CENTRAL DE MANDADOS
ITUPIRANGA	FÓRUM DES. OSVALDO DE BRITO FARIAS RUA SÃO SALVADOR, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.580-000	(94)3333-1179 – PABX/FAX (94) 3333-1276 - JUIZ (94)M3333-1274-MP
JACAREACANGA	FÓRUM DR. LUIS ERCÍLIO DO CARMO FARIA TV. ESTANISLAU BRILHANTE, S/N BAIRRO BELA VISTA CEP 68.095-000	(93) 3542-1131 – SEC. /FAX
JACUNDÁ	FÓRUM DES. MANOEL PEDRO D'OLIVEIRA RUA PINTO SILVA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.590-000	(94)3345-1103 - SEC. /FAX 3345-1580-JUIZ 3345-1217 – ELEITORAL
JURUTI	FÓRUM DES. GERALDO DE MORAES DE CORREA LIMA FILHO TRAV. BOAVENTURA BENTES S/N BAIRRO BOM PASTOR – CEP 68.170-000	(93) 3536-1207 PABX/FAX (93)3536-1372 - JUIZ
LIMOEIRO DO AJURÚ	FÓRUM DES. RAIMUNDO MACHADO DE MENDONÇA FILHO RUA CONCEIÇÃO, 231 BAIRRO CENTRO – CEP 68.415-000	(91) 3636-1319 - SEC. /FAX
MÃE DO RIO	FÓRUM JUIZ RAIMUNDO CARVALHO GUILHON DE OLIVEIRA TV. ALFREDO CHAVES, 610 BAIRRO CENTRO – CEP 68.675-000	(91)3444-1127 - SEC. /FAX (91) 3444-1186 - JUIZ/FAX



MARABÁ	FÓRUM JUIZ JOSÉ ELIAS MONTEIRO LOPES RUA. TRANSAMAZÔNICA, S/N BAIRRO AMAPÁ – CEP 68.508-970	(94) 3312-9149 PABX 3312- 7800 – DIREÇÃO DO FÓRUM 3312-7825–EQUIPE INTERDISCIPLINAR 3312-7842 – SALA DE INFORMÁTICA 3312-7828 – SALA DOS OFICIAIS 3312-7810 – CENTRAL DE MANDADOS 3312-7852 – UNAJ 3312-7848 – DISTRIBUIÇÃO 3312-7809 - PROTOCOLO 3312-7806 - JUIZ 1º CIVEL/EMP 3312-7844 - SEC. 1º CIVEL/EMP 3312-7821 - JUIZ 2º CIVEL/EMP 3312-7817- SEC. 2º CIVEL/EMP 3312-7857 - JUIZ 3º CIVEL/EMP 3312-7812 - SEC. 3º CIVEL/EMP 3312-7849 - JUIZ 4º CIVEL/EMP 3312-7837 / 7831 - SEC. 4º CIVEL/EMP 3312-7840 / 7869 - JUIZ VARA AGRÁRIA 3312-7826 – SEC. VARA AGRÁRIA 3312-7843 - JUIZ 1º CRIMINAL 3312-7808 - SEC. 1º CRIMINAL 3312-7858 / 7827 - JUIZ 2º CRIMINAL 3312-7807 - SEC. 2º CRIMINAL 3312-7854 / 7839 – JUIZ 3º CRIMINAL 3312-7816 – SEC. 3º CRIMINAL 3312-7863 – JUIZ EXECUÇÃO PENAL 3312-7820 - SEC. EXECUÇÃO PENAL 3312-7805 – 1ª VARA JUIZADO CIVEL/CRIM 3312-7871– 2ª VARA JUIZADO CIVEL/CRIM 3312-7841 – SEC. 2ª JUIZADO CIVEL/CRIM
MARACANÁ	FÓRUM DR. HENRIQUE LOPES DE BARROS TV. OLAVO NUNES, 34 BAIRRO CENTRO – CEP 68.710-000	(91) 3448-1130 – SEC. / FAX 3448-1252 - ELEITORAL/FAX
MARAPANIM	FÓRUM JUIZ MARIANO ANTUNES DE SOUZA RUA DINIZ BOTELHO, 1722 BAIRRO CENTRO – CEP 68.760-000	(91)3723-1213 - PABX/FAX (91)3723-1400 - JUIZ
MEDICILÂNDIA	FÓRUM JUIZ ABEL AUGUSTO DE VASCONCELOS CHAVES RUA 12 DE MAIO, 1041 BAIRRO CENTRO – CEP 68.145-000	(93)3531-1311 - SECRETARIA (93)3531-1340 - JUIZ
MELGAÇO	FÓRUM DES. DELIVAL DE SOUZA NOBRE RUA 12 DE OUTUBRO, 336 BAIRRO CENTRO – CEP 68.490-000	(91)3637-1329 - PABX/FAX
MOCAJUBA	FÓRUM DES. MOACYR GUIMARÃES MORAES TV. 7 DE SETEMBRO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.420-000	(91)3796-1226 - PABX/FAX
MOJÚ	FÓRUM DR. ANTÔNIO MARINHO COURY PÇA. DO ESTUDANTE, 80 BAIRRO CENTRO – CEP 68.450-000	(91) 3756-1243 / 3756-1383 (91)3756-1223 - PABX/FAX
MONTE ALEGRE	FÓRUM JUIZ JOÃO TERTULIANO ° LINS PÇA. DIONÍSIO BENTES, S/N BAIRRO CIDADE ALTA – CEP 68.220-000	(93)3533-1635 - PABX/FAX
MUANÁ	FÓRUM DES. CURCINO LOUREIRO DA SILVA RUA CEL. RODRIGO LOPES DE AZEVEDO, 306 BAIRRO CENTRO – CEP 68.825-000	(91) 3494-1273 PABX/FAX 3494-1380 – JUIZADO (16H-20H) 3494-1222 - ELEITORAL/FAX
NOVA TIMBOTEUA	FÓRUM JUIZ JOSÉ MARTINS DE MIRANDA FILHO AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 2083 BAIRRO CENTRO – CEP 68.730-000	(91) 3469-1388 - PABX/FAX 3469-1239 - JUIZ
NOVO PROGRESSO	FÓRUM DES. HAMILTON FERREIRA DE SOUZA RUA DO CACHIMBO, 381 BAIRRO JARDIM PLANALTO - CEP 68.193-000	(93)3528-1511 SEC./ FAX (93) 3528-1124(JUIZ)
NOVO REPARTIMENTO	FÓRUM DES. HÉLIO DE PAIVA MELLO AV. CUPUAÇU, S/N BAIRRO MURUBI - CEP 68.473-000	(94) 3785-0270 SEC./ FAX 3785-1323 – CARTÓRIO EXTRA 3785-1139 – ELEITORAL 37850599 – MP
ÓBIDOS	FÓRUM JUIZ ABDIAS DOS SANTOS ARRUDA RUA MARCOS RODRIGUES DE SOUZA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.250-000	(93)3547-1319 SEC. /FAX 3547-1097 – SEC. JUDICIAL 3547-1096 - JUIZ / FAX 3547- 1168 – MP 3547-1717 – ELEITORAL 3547-2633 - DEFENSORIA
OEIRAS DO PARÁ	FÓRUM DES. HENRIQUE JORGE HURLEY TV. VEIGA CABRAL, 540 BAIRRO CENTRO – CEP 68.470-000	(91)3 661-1529 - JUIZ
ORIXIMINÁ	FÓRUM JUIZ ANTÔNIO LAUREANO DINIZ TV. CARLOS MARIA TEIXEIRA, 754 BAIRRO CENTRO – CEP 68.270-000	(93)3544-1299 - PABX/ FAX (93) 3544-2849 - JUIZ
OURÉM	FÓRUM JUIZ OSCAR LOPES DA SILVA AV. PADRE ÂNGELO MORETTI, 155 BAIRRO CENTRO – CEP 68.640-000	(91)3467-1182 - SEC. / FAX (91) 3467-1226



OURILÂNDIA DO NORTE	FÓRUM JUÍZA MARIA NAUAR CHAVES RUA 21, LOTES I E II, ED. DO FÓRUM BAIRRO CENTRO – CEP 68.390-000	(94)3434-1220 – PABX 3434-1970 - JUIZ/ FAX
PACAJÁ	FÓRUM JUIZ WASHINGTON COSTA CARVALHO RUA INÊS SOARES, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.485-000	(91)3798-1113 - PABX/ FAX 3798-1818 – JUIZ
PARAGOMINAS	FÓRUM DR. CÉLIO DE REZENDE MIRANDA RUA ILHÉUS, S/N BAIRRO INDUSTRIAL – CEP 68.625-970	(91) 3729-9700 PABX, 3727-9649 PABX/ FAX 3729-9706 – SEC. 1ª CIVEL/EMP 3729-9704 – SEC. 2ª CIVEL/EMP 3729-9709 – SEC. 3ª CIVEL/EMP 3729-9701 – SEC. CRIMINAL 3729-9715 – EXECUÇÃO PENAL 3729-9717 – SEC. JUIZADO 3729-9705 – PROTOCOLO 3729-9711 – UNAJ
PARAUPEBAS	FÓRUM JUIZ CÉLIO RODRIGUES CAL RUA C, QUADRA ESPECIAL BAIRRO CIDADE NOVA – CEP 68.515-000	(94)3327-9600,3327-9628 PABX 3327-9615 - JUIZ 1ª CIVEL/EMP 3327-9616 - JUIZ 2ª CIVEL/EMP 3327-9635 - JUIZ 3ª CIVEL/EMP 3327-9613 - JUIZ CRIMINAL 3327-9609 - SEC. 1ª CIVEL/EMP 3327-9610 - SEC. 2ª CIVEL/EMP 3327-9606 – SEC. 3ª CIVEL/EMP 3327-9604 – SEC. CRIMINAL 3327-9631 – GAB - JUIZADO 3327-9607 – SEC. JUIZADO 3327-9601 – DISTRIBUIÇÃO 3327-9627 / 3327-9620 – SEC. FÓRUM 3327-9605 - PROTOCOLO 3327-9629 - PROTOCOLO FAX 3327-9623 - UNAJ
PEIXE BOI	FÓRUM DES. SILVIO PELICO DE ARAÚJO REGO AV. JOÃO GOMES PEDROSA, 775 BAIRRO CENTRO – CEP. 68.734-000	(91)3821-1103 – PABX/ FAX
PONTA DE PEDRAS	FÓRUM DES. FULGÊNCIO DA ROCHA VIANA ALAMEDA TABELIÃO JOSÉ LUIZ TAVARES MALATO, 223 BAIRRO CENTRO – CEP 68.830-000	(91) 3777-1290 – PABX/FAX
PORTEL	FÓRUM DES. ANTÔNIO HOLANDA CHACON AV. AUGUSTO MONTENEGRO, 510 BAIRRO MANGUEIRÃO – CEP 68.480-000	(91) 3784-1198 – PROT./FAX 3784-1118 – JUIZ 3748-1191 – ELEITORAL 3748-1297-MP
PORTO DE MOZ	FÓRUM JUIZ RUI BUARQUE DE LIMA RUA 19 DE NOVEMBRO, 1646 BAIRRO CENTRO – CEP 68.330-000	(93) 3793-1308 – PABX/FAX (93)3793-1130 – JUIZ 3793-1105 - ELEITORAL
PRAINHA	FÓRUM PRETOR MICHEL DE MELLO E SILVA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.130-000	(93) 3534-1107 - PABX/ FAX
PRIMAVERA	FÓRUM DES. ARNALDO VALENTE LOBO AV. GENERAL MOURA CARVALHO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.707-000	(91) 3481-1379 – PABX/FAX
REDEÇÃO	FÓRUM DES. RAUL DA COSTA BRAGA RUA PEDRO COELHO DE CAMARGO, ESQUINA COM A AV. MANOEL VICENTE PEREIRA, SETOR OESTE, QUADRA-22 BAIRRO PARQUE DOS BURITIS – CEP 68.552-735	(94) 3424-2206 - PABX/ FAX 3424-1266 / 3424-2301 / 3424-2460 / 3424-6798/ 3491-0377 3424-2460 - JUIZ 1ª CIVEL/EMP 3424-1266 - JUIZ 2ª CIVEL/EMP 3424-6798 - JUIZ CRIMINAL 3424-2206- JUIZADO (94) 3424-2301 - AGRÁRIA/FAX
RIO MARIA	FÓRUM DES. SALUSTIO DE OLIVEIRA MELO AV. 22, S/N BAIRRO JARDIM MARINGÁ – CEP 68.530-000	(94)3428-1108, 3428-1439 - PABX/ FAX
RONDON DO PARÁ	FÓRUM JUIZ FERNANDO FERREIRA DA CRUZ ALAMEDA MOREIRA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.638-000	(94)3326-1602 - PABX/ FAX 3326-2404-MP 3326-1873-ELEITORAL
RURÓPOLIS	FÓRUM JUIZ INDALESCIO FRANCO CARNEIRO RUA JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, 557 BAIRRO CENTRO – CEP 68.165-000	(93)3543-1068 – SEC. /FAX (93)3543-1179 - JUIZ (93)3543-1127 - ELEITORAL/FAX 3543-1100-MP
SALINÓPOLIS	FÓRUM PRETOR JOSÉ RIBAMAR DE MOURA AV. JOÃO PESSOA, 1084 BAIRRO AMAPÁ – CEP 68.721-000	(91) 3423-2269,3423-2815PABX 3423-3300 /3423-2666 – JUIZ 3423-2269 – JUIZADO (16H-20H) 3423-3174 FAX 3423-3434-MP 3423-3570- ELEITORAL
SALVATERRA	FÓRUM JUIZ ADEMAR C. DE VASCONCELOS AV. VICTOR ENGELHARD, S/N/ BAIRRO CENTRO/ CEP 68.860-000	(91)3765-1160 - PABX/ FAX
SANTANA DO ARAGUAIA	FÓRUM DES. ANTÔNIO KOURY AV. GILBERTO CARVELLI, S/N BAIRRO CENTRO CÍVICO – CEP 68.560-000	(94) 3431-3251 (94)3431-1183 - PABX/FAX



SANTA LUZIA DO PARÁ	FÓRUM JUIZ WALTER NUNES DE FIGUEIREDO RUA JOSÉ CIRINO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.644-000	(91) 3445-1399 (91) 3445-1355 - PABX/FAX
SANTA MARIA DO PARÁ	FÓRUM JUIZ JONATHAS CELESTINO TEIXEIRA AV. BERNARDO SAYÃO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.738-000	(91) 3442-1142 - PABX/FAX
SANTARÉM	FÓRUM DES. ERNESTO ADOLFO DE V. CHAVES AV. MENDONÇA FURTADO, S/N BAIRRO LIBERDADE – CEP 68.005-100	(93)3064-9200 - PABX 3064-9218 - SEC. 1ª CIVEL/EMP 3064-9260 - JUIZ 1ª CIVEL/EMP 3064-9249 - SEC. 2ª CIVEL/EMP 3064-9224 - JUIZ 2ª CIVEL/EMP 3064-9236 - SEC. 3ª CIVEL/EMP 3064-9257 - JUIZ 3ª CIVEL/EMP 3064-9210 - SEC. 4ª CIVEL/EMP 3064-9248 - JUIZ 4ª CIVEL/EMP 3064-9203 - SEC. 5ª CIVEL/EMP 3064-9204 - JUIZ 5ª CIVEL/EMP 3064-9235 - SEC. 6ª CIVEL/EMP 3064-9241 - JUIZ 6ª CIVEL/EMP 3064-9261 - SEC. 1ª CRIMINAL 3064-9242 - JUIZ 1ª CRIMINAL 3064-9219 - SEC. 2ª CRIMINAL 3064-9205 - JUIZ 2ª CRIMINAL 3064-9262 - JUIZ 3ª CRIMINAL 3064-9245 - SEC. EXECUÇÃO 3064-9215 - JUIZ EXECUÇÃO 3522-3985 / 3522-5676 – JUIZADO E. CIVEL 3524-1055 – JUIZADO CRIMINAL (16H-19H) 3064-9253/9247 - JUIZADO AMBIENTAL 2101-3637 - JUIZADO DE CONSUMO 3064-9253/9247 V. AGRÁRIA 3064-9202 – DISTRIBUIÇÃO 3064-9255 (FAX) 3064-9252
SANTARÉM NOVO	FÓRUM MANOEL BUARQUE DA ROCHA PEDREGULHO AV. FRANCISCO MARTINS OLIVEIRA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.720-000	(91)3484-1211 - PABX/FAX
SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	PRÉDIO FÓRUM DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ. (PROVISÓRIO) TRAV. SEBASTIÃO DANTAS, Nº 472 BAIRRO CENTRO – CEP 68.786-000	(91) 3775-1243-PBAX
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	FÓRUM PROF. ALDEBARO C. DE MACEDO KLAUTAU AV. SÃO BENEDITO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.775-000	(91)3767-1204 - PABX 3767-1200
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	FÓRUM FLORÊNCIO NABOR DE ATHAIDE LEITE AV. JARBAS PASSARINHO, 241 BAIRRO CENTRO – CEP 68.520-000	(94)3332-1191 SEC. /FAX 3332-1066 – JUIZ
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	FÓRUM DES. MAURÍCIO CORDOVIL PINTO RUA MAGALHÃES BARATA, 630 BAIRRO CENTRO – CEP 68.635-000	(91)3483-1504 – PABX/FAX
SÃO FÉLIX DO XINGÚ	FÓRUM JUIZ ARTHUR CARVALHO CRUZ AV. GOIÁS, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.380-970	(94)3435-1244 - JUIZ 3435-1121 - ELEITORAL/FAX 3435-1411
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	FÓRUM PRETOR RUY ZACARIAS MARTYRES RUA CELSO MACHADO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.748-000	(91)3774-1383 – SEC./FAX 3774-1239 – ELEITORAL 3774-1184-MP
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	FÓRUM JUIZ MIGUEL ANTUNES CARNEIRO AV. PRESIDENTE VARGAS, 323 BAIRRO CENTRO – CEP 68.570-000	(94) 3331-1166 - SEC. /FAX (94) 3331-1200 - JUIZ
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	FÓRUM DES. EDGAR MACHADO DE MENDONÇA PÇA. JOSÉ MARTINS FERREIRA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.518-000	(94)3379-1136 – PABX/FAX
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	FÓRUM DR. JOÃO BATISTA F. DE SOUZA AV. NAZARÉ, 530 BAIRRO CENTRO, CEP 68.660-000	(91)3446-1298/2751 – SEC. /FAX (91)3446-2752 - JUIZ (91)3446-1301 – ELEITORAL (91)3446-1317-MP (91) 3446-2751 – JUIZADO (15H-17H)
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	FÓRUM DES. ANTONINO DE OLIVEIRA MELO AV. DAS ACÁCIAS, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.820-000	(91)3764-1250 – PABX / FAX
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	FÓRUM DES. EDUARDO MENDES PATRIARCA RUA 13 DE MAIO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.360-000	(91)3556-1556 – PABX / FAX 3556-1205 - JUIZ
SOURE	FÓRUM DES. MILTON LEÃO DE MELO PRIMEIRA RUA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.870-000	(91) 3741-1505PABX/FAX
TAILÂNDIA	FÓRUM DES. SADI MONTENEGRO DUARTE AV. BELÉM, 8 BAIRRO CENTRO - CEP 68.695-000	(91)3752-1311 - PABX/FAX (91)3752-2657 – JUIZ



TERRA SANTA	FÓRUM PRETORA MARIA LEITE DE BRITO TRAV. SANTA TEREZINHA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.285-000	(93) 3538-1170 - PABX/Fax (93) 3538-1436 - JUIZ
TOMÉ-AÇU	FÓRUM DRA. NEZILDA DE MELO BENTES AV. 03 PODERES, 800 BAIRRO CENTRO – CEP 68.680-000	(91) 3727-1290 - PABX/Fax (91) 3727-1241 – SECRETARIA (91) 3727- 1059 – ASSESSORIA (91) 3727-1183 - JUIZ
TUCURUÍ	FÓRUM JUIZ LÚCIO AMORIM DO AMARAL RUA 31 DE MARÇO, S/N BAIRRO SANTA IZABEL – CEP 68.456-110	(94) 3787-7550- PABX 3787-7577 – SEC. FÓRUM 3787-7558/3787-7559 – JUIZ 1ª CÍVEL/EMP 3787-7560 – SEC. 1ª CÍVEL/EMP 3787-7562 - JUIZ 2ª CÍVEL/EMP 3787-7564 – SEC. 2ª CÍVEL/EMP 3787-7566 - JUIZ CRIMINAL 3787-7568 – SEC. CRIMINAL 3787-7551 - PROTOCOLO 3787-7551 - DISTRIBUIÇÃO 3787-7557 – NÚCLEO DE PENAS ALTERNATIVAS
TUCUMÃ	FÓRUM DES. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS RUA MANOEL MARIA BARROS COSTA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.385-000	(94) 3433-1073, PABX/Fax
ULIANÓPOLIS	FÓRUM DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM AV. DO CONTORNO, 278 BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES – CEP 68.632-000	(91)3726-1799 - PABX (91) 3726-1270 - Fax
URUARÁ	FÓRUM DES. SILVIO HALL DE MOURA RUA MARQUES DE TAMANDARÉ, S/N BAIRRO FLUMINENSE – CEP 68.140-000	(93)3532-1500 - PABX/Fax
VIGIA	FÓRUM DES. ÁLVARO PANTOJA PIMENTEL RUA BARÃO DE GUAJARÁ, Nº 1140 BAIRRO DA CASTANHEIRA - CEP 68.780-000	(91) 3731-1444 - PABX/Fax (91) 3731-2620 - JUIZ (91) 3731-1515- ELEITORAL
VISEU	FÓRUM JUIZ FRANCISCO SEVERIANO DUARTE RUA MAJOR OLÍMPIO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.620-000	(91) 3429-1266 - PABX/Fax (91) 3429-1228 - JUIZ
XINGUARA	FÓRUM DES. REINALDO SAMPAIO XERFAN AV. XINGU, 841, CENTRO – CEP 68.555-011	(94) 3426-1816 – 1ª VARA CÍVEL (94) 3426-2567- VARA CRIMINAL
	ANEXO 1 AV. XINGU, 687, CENTRO – CEP 68.555-011	(94) 3426-2865 – 2ª VARA CÍVEL

TERMOS JUDICIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

TERMOS	ENDEREÇOS	DDD/TELEFONES
AVEIRO	FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE AVEIRO RUA HUMBERTO ABREU FRAZÃO, 29 BAIRRO CENTRO – CEP 68.150-000	(93) 3505-1281 – PABX (93) 3518-9312 – SALA EM ITAITUBA
BAGRE	FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE BAGRE AV. PRESIDENTE VARGAS, 93 BAIRRO CENTRO – CEP 68.475-000	(91) 3606-1281 PARTICULAR/ESCRIVÃO 3606-1208 3606-1281
COLARES	FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE COLARES RUA DR. JUSTO CHERMONT, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.785-000	(91) 3461-7326 - PABX
MAGALHÃES BARATA	FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE M. BARATA RUA LAURO SODRÉ, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.722-000	(91) 3812-3133 - PABX
SANTA CRUZ DO ARARI	O EXPEDIENTE JUDICIÁRIO DO TERMO ESTÁ SENDO REALIZADO NO FÓRUM DA COMARCA DE CACHOEIRA DO ARARI FÓRUM DO TERMO JUDIC. SANTA CRUZ DO ARARI RUA BENJAMIN GAIOSO, 200 BAIRRO CENTRO – CEP 68.850-000	(91) 3758-1110 - PABX





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ dias do mês de ____ de 2020, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. ___/TJPA/2020 (processo nº PA-PRO-2019/04240), para o Registro de Preços nº XXX/TJPA/2019, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em __ de _____ de 2020, registram-se os preços oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____/____-____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, à _____ (logradouro), doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-____-____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o lote/item __ do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto da presente ata é registro de preço para certificados digitais do tipo wildcard para servidores web, pessoa jurídica (e-CNPJ), remotelD, A3 AC-JUS e e-CPF para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, incluindo visitas para emissão dos certificados e o fornecimento de 500 (quinhentos) tokens criptográficos com conexão à porta USB (Universal Serial Bus) de microcomputadores e compatíveis com as plataformas Windows, Linux e Mac OS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em xx de xxxxxx de 201x e término em xx

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

de xxxxxxxxx de 201x, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente Ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar-la em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata de registro de preço.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados no material e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados de acordo com as definições constantes no termo de referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso;
- d) ensejar o retardamento da execução da prestação dos serviços objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução da prestação dos serviços objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na execução da prestação dos serviços objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) Pelo atraso injustificado na emissão dos certificados pessoa jurídica (e-CNPJ), remoteID, A3 AC-JUS e e-CPF, será aplicada multa de mora diária, calculada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do certificado, até o limite do valor unitário do certificado, o que poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega dos tokens, será aplicada multa de mora diária, calculada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, até o limite do valor total da referida autorização, o que poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços afetos à garantia, será aplicada multa de mora diária, calculada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do token, até o limite do valor unitário do token, o que poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Pelo cumprimento irregular ou pela inexecução parcial da contratação, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação;
- e) Pelo descumprimento total da contratação será aplicada multa de 40% (quarenta por cento) do valor global da contratação.
- f) O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATANTE. Na impossibilidade de se proceder a tais descontos, ou o valor dos pagamentos forem insuficientes, deverá a CONTRATADA recolher a importância devida aos cofres do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da decisão definitiva da entidade. Esgotado esse prazo, será o valor inscrito como Dívida Ativa do CONTRATANTE e cobrado judicialmente;
- g) Após o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem que a CONTRATADA regularize a situação, estará caracterizado o descumprimento parcial da obrigação assumida, ensejando aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato por parte do CONTRATANTE, garantida à CONTRATADA o exercício da ampla defesa e do contraditório;

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução da prestação dos serviços, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO - O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejem penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução da prestação dos serviços objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução da prestação dos serviços objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea c); fraudar na execução da prestação dos serviços objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea g); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea h).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do fornecimento registrado nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para fornecimento do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 012/TJPA/2017, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, __ de ____ de 2020.

FRANCISCO DE O. CAMPOS FILHO

Secretário de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome

CPF/MF

Nome

CPF/MF

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA..... ESPECIALIZADA CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO WILDCARD PARA SERVIDORES WEB, PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ), REMOTEID, A3 AC-JUS E E-CPF PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, INCLUINDO VISITAS PARA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS E O FORNECIMENTO DE 500 (QUINHENTOS) TOKENS CRIPTOGRÁFICOS COM CONEXÃO À PORTA USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) DE MICROCOMPUTADORES E COMPATÍVEIS COM AS PLATAFORMAS WINDOWS, LINUX E MAC OS.

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____/____/____, com endereço na _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. ____-____-____, residente e domiciliado _____, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2019/04240** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 012/TJPA/2020, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 012/TJPA/2020, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para certificados digitais do tipo wildcard para servidores web, pessoa jurídica (e-CNPJ), remotelD, A3 AC-JUS e e-CPF para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

Estado do Pará, incluindo visitas para emissão dos certificados e o fornecimento de 500 (quinhentos) tokens criptográficos com conexão à porta USB (Universal Serial Bus) de microcomputadores e compatíveis com as plataformas Windows, Linux e Mac OS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$-_____,___ (por extenso), durante o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em xx de xxx de 201x e término em xx de xxxx de 201x, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos Programas de Trabalho: 02.126.1417.8651; 02.126.1417.8652; 02.126.1417.8653; Natureza da Despesa: 339030 e 339040; Fonte de Recursos: 0118.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

1. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as Condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATADO;
3. Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades, objetivando a imediata reparação;
4. Garantir condições adequadas para a execução do contrato;
5. Fornecer ao CONTRATADO todas as informações técnicas solicitadas;
6. Apoiar logística e administrativamente;
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte do CONTRATADO;
8. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do CONTRATADO por qualquer vício ou falha;
9. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital convocatório), que é parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020**

tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;

10. Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;

11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

12. O CONTRATADO sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

13. É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato;

14. Em nenhuma hipótese poderá o CONTRATADO veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente Contrato, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;

15. Cumprir todas as obrigações, requisitos e especificações expressas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE, de acordo com o estipulado no termo de referência, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na execução da prestação dos serviços objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) Pelo atraso injustificado na emissão dos certificados pessoa jurídica (e-CNPJ), remoteID, A3 AC-JUS e e-CPF, será aplicada multa de mora diária, calculada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do certificado, até o limite do valor unitário do certificado, o que poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega dos tokens, será aplicada multa de mora diária, calculada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, até o limite do valor total da referida autorização, o que poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços afetos à garantia, será aplicada multa de mora diária, calculada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do token, até o limite do valor unitário do token, o que poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Pelo cumprimento irregular ou pela inexecução parcial da contratação, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação;
- e) Pelo descumprimento total da contratação será aplicada multa de 40% (quarenta por cento) do valor global da contratação.
- f) O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATANTE. Na impossibilidade de se proceder a tais descontos, ou o valor dos pagamentos forem insuficientes, deverá a CONTRATADA recolher a importância devida aos cofres do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da decisão definitiva da entidade. Esgotado esse prazo, será o valor inscrito como Dívida Ativa do CONTRATANTE e cobrado judicialmente;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

g) Após o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem que a CONTRATADA regularize a situação, estará caracterizado o descumprimento parcial da obrigação assumida, ensejando aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato por parte do CONTRATANTE, garantida à CONTRATADA o exercício da ampla defesa e do contraditório;

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de cumprimento espontâneo da penalidade (05 dias úteis a contar da ciência da respectiva aplicação), serão descontadas do valor da garantia prestada, sem aviso prévio. Se for insuficiente, além da perda da mesma, responderá a CONTRATADA pela sua diferença e pela sua totalidade no caso de inexistência da garantia, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, sem necessidade de prévio aviso e/ou autorização da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado anteriormente, as multas aplicadas serão inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula ____ (de garantia) deste contrato.

PARÁGRAFO NONO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado,

individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);
- c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);
- d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 0XX/TJPA/2017, constante do processo nº PA-PRO-2017/00348, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata de registro de preço.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904240V03



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, ___ de _____ de 2020.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração do TJPA

NOME DA EMPRESA
Representante da empresa

Testemunhas:

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO.
Documento Nº: 2297323.15457486-2462 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201904240V03